

ESTADO DE MATO GROSSO: PODER JUDICIÁRIO

ີ້ເd ໍ້ກິ້

Secretarias Criminais, Juizados Criminais é Auditoria Militar

JÚSTIÇA DA 2.º INSTÂNCIA Secretarias Griminais Originárias e Reunidas Griminais

TÜRMA REÇÜRSAL CRIMINAL: 🐭 🕞

Departamento do Tribunal de Justica, Conselho da Magistratura :
Corregedoria-Geral da Justica e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 71/2014 Autuado por: DA - Departamento Administrativo Origena. Data Autuação: 18/11/2013 - segunda-teira Assunto: "G.I. n. 164/2013 - Dir. subscrite pelectriture do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritural de Material e Patrimônio, na qual encaminha encami

1.20 1 -À * •; <u>.</u>. ., *z* • 4 ¢ * þ ٦,



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 164/2013-DMP

.... Cuiabá, 8 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de SÃO FELIZ DO ARAGUAIA por intermédio do Of. nº. 276/2009-DF (CIA. 088608-09).

Encaminhamos ainda Of. nº. 257/2009-DF (CIA. 081940/09) e Of. nº. 065/2008-DF (CIA. 013788/08), bem como Of. nº. 061-TRIB da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia informando Valor Venal do imóvel.

Atenciosamente

Marcos Pinte Gomes Jun

Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido O wan Illes

em<u>1/2/19</u>1/2013.

		·	· 	1	
	•				7
<i>t</i>					
<i>,</i>					
				•	







ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA DIRETORIA DO FORO

Oficio n. 065/2008-DF

São Félix do Araguaia, 07 de fevereiro de 2008

PROTOCOLO GERAL-TJM1 Num:013788-PTG/08 Pata: 13/82/06 14:11 Hat: 13122 ADMINISTRATIVD

Senhor Presidente,

Considerando o teor do oficio circular n. 005/2008/PRES, venho a presença de Vossa Excelência, para encaminhar cópia da escritura pública de doação do imóvel do prédio do Fórum desta Comarca.

Sem mais, aproveito o momento para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Marco Antonio Canavarros dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Excelentissimo Senhor

Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça

CUIABÁ – MT

CEP. 78050970

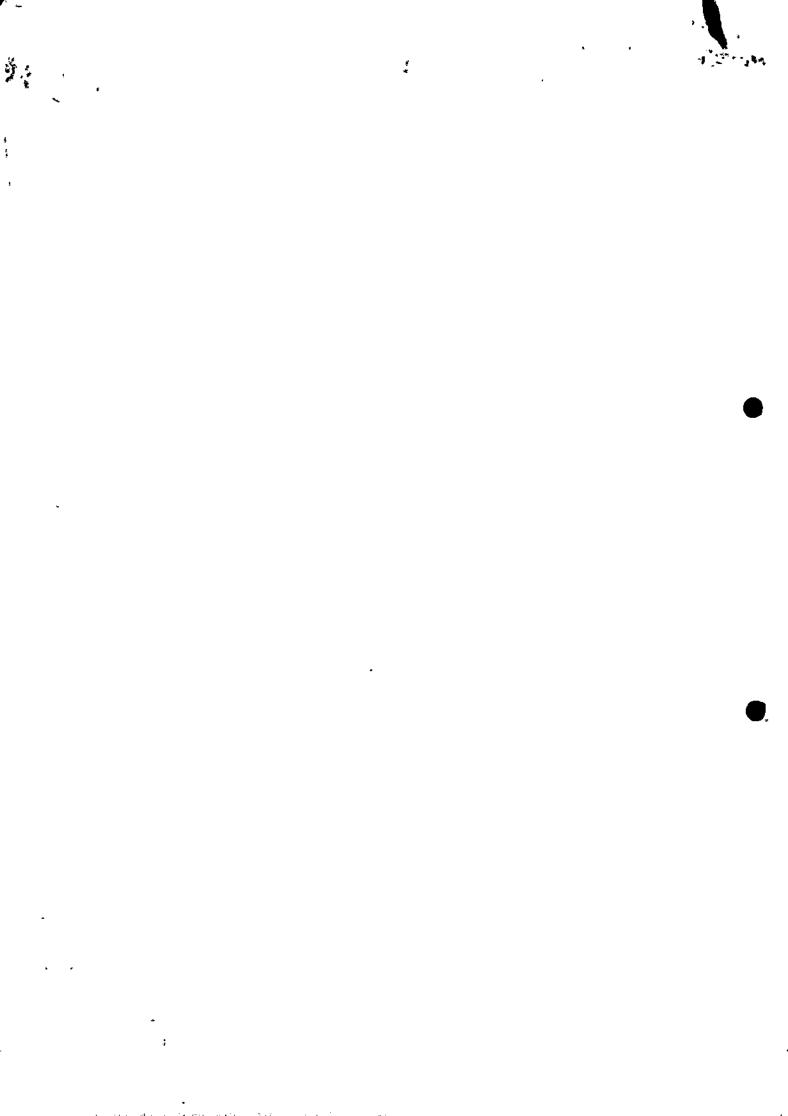
Recebemos 19 1 03 1 80 10

A ruma Danenio 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio

do Tribunal de Justiçe

RECEBIMENT

as 18:18 hs



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TJ/MT O4 Fis. D



ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

1º Tabelionato e Registro de Îmóveis

Rua João Irineu Nº 262 - Fone (065) 522-1385 - CEP 78.670-000

Marilene Lino Lemos

Aloísio Ferreira Lemos
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mª Elisabete Gomes Carvalho
ESOREVENTE JURAMENTADA

COMARCADE SAC RELIX DO NA AGUADA

ESCRITURA PÚBLICA DE POACA

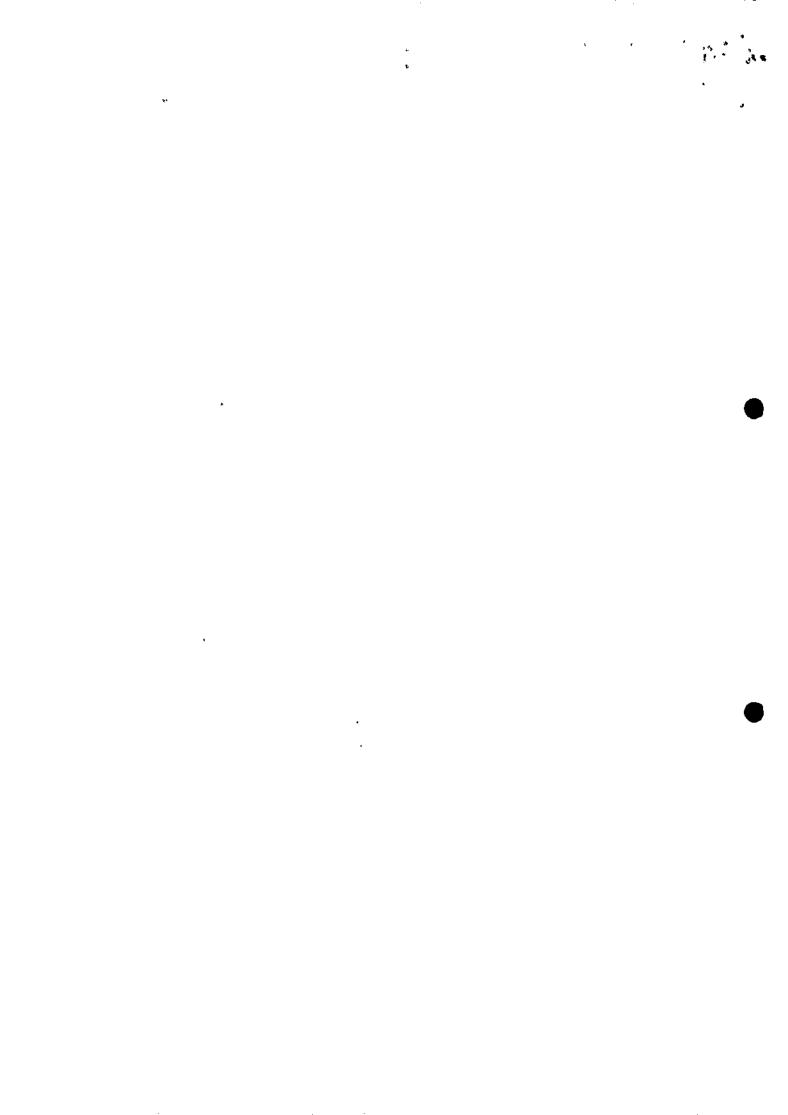


PROPRIETÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-

DENOMINAÇÃO: Lote urbano-Quadra única----

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUATA-MT.

COMARCA DE STOFFELIX DO ARAGUAIA



e Registro Tabelionato mó Meis de

Livro N. 2 REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos

Albisio F. Lemps Official Eulenburg Andrews Mª Clizabeth G. Carvalli

FIs.

Matricula 13.006

001

Comarca de São Félix do Araguaia - MT

[M O V E L : Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e Comerca de São Félix do Aragueia, Estado de Mato Groeso, com a área de 738,00 m2 (Setscentos s trinta s cito metros quadrados), locado na quadra Única, limitando-se a frente com a Av.São Félix, com 24,60 metros; Lado direito, com a Igreja, medindo 30 metros plado esquerdo com Cuató dio Barbosa, com 30 me tros ; Fundos com Morro den Anela, foom 24,60 mstros Com registro anterior soblo n. 2.567 de Ordem do livro n. 02, do Serviço Registral, de Barra do Garçãs-MT. PROFRIETARIA: PREFFITURA MUNI CIPAL DF SÃO FÝLIX DO ARAGUAIA-MT.TRAFSMITFNIF: PRILAZIA DF SÃO FÝLÎX: <u>TITULO DE DOMINIO: Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do </u> Cartório do Registro Civil da ¢idade de São Félix do Araguaia-MT, às 🗕 fls.41/42, do livro n. 02, em data de 10/08/79. VALCE DO COMTRATO: Cr\$ 550.000,00. Isento de ITBI. Certifico, que no referido imóvel encontra se edificado um prédio em estilo residencial com 12 cômodos, construído em alvenaria, coberto com télhas francesas.Tudo conforme certidão expedida pelo CRI de Barra do: Garças-MT, em data de 11/07/2.000.5ão Fé lix do Aragusia, 14 de Setembro de 2.000. Eu., Your Fsc. datilografei. Oficial subscrevi.

R-01-13.006-Frotogolo:25.225-Ffs.093-Fm,14.09.2,000-For Facritura Pública de Donção, lavrada às fla C45, do livro n. 032, dastas Notas, em data de 18/08/2,009, a propriatária acima citada, <u>prefetura</u> DF STO. FALIX DO ARAGUAIA-MI interita no ONE, n. 02.918.869/0001-08, se diada à Av. Araguaia, entro rigata cidade, DOOU, autotalidade do imóvel objeto desta matricula, que para efeitos fiscais, foi atraibuído o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ap PODFR JUDICIÁRIO DO ESTADO!

Cep 78.670-000 - São Fólix do Araguaia -Rua João trineu da Silva, 282 - Fone: (065) 522-1385

PO_BAGMATA_MI volitori tome protinti danda à Mr. Aramaia, entro e nista cidada Alone a total de en de

THE TO

IMÓVEL: DF MATO GROSSO, inscrito no CGC-MF n.03.535.606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo-CPA, em' Cuiabá-MT, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justica desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia-MI, de conformidade com a LEI MUNICIPAL n. 356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, desta cidade. Isento de ITBI, conforme Art.137, do Dec.1.988, e Art.150, item 5, alinea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições ^Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n.F-3.391.351, expedida pela agencia desta cidade, em data' de 15.02.2.000.São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Turbucus Fac.datilografei.Fu, (1) Oficial subscrevi

REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidire de al ejen esta cópia fotostática, foi extraida com min...

d garagemein desta crand

.e 15.02.2.000. Sao Félix do Araguala, 14 de Setembro de 2.000. Tupli Far datilografei Fu, lib

A. SAO FELIX DO ALAHIA A. MATO GROSSO ...

a agunoju daata cama a, ∽ 15.02.2.000.3ãq Pélix do/Aragudio For datilionavied Fu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAMIORIO BO 1.0 OFICIO
CAMARCA BE SAO FÉLIX DO ARAGUAIA



REGISTRO IMBBILIARIA Estado de mato grassa



Mazilene Lino Lemos Oficial Bleilya

Official Efectiva

LIVRO N. 032



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Doação, virem que aos DEZOITO (18) dias do mês des AGOSTO (08), do ano 2.000 (dois mil), nesta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste Tabelionato, perante mim, ALOISIO FERREIRA LEMOS, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: De um lado como outorgante Doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrita no CNPLn. 03.918.869/0001-08, scdiada à Av. Araguaia, centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito, Sr. USLEY GOMES, brasileiro, Desquitado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. José Fragelli s/n - Vila Nova, portador da CI-RG n. 354.037-SSP-DF e inscrito no CPF sob n. 081.746.281-34.E, de outro lado como outorgado donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Inscrito no CGC-MF n. 03.535 606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo! - CPA, em Cuiabá-MT, CEP - 78.050.970, neste ato, representado pelo DES. MUNIR FEGURI, DD. Presidente do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 259,874-SSP-MT e inscrito no CPF sob n. 001.941.901-53, residente e domiciliado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Palácio da Justica- CEP- 78.035-70, na Capital de Cuiabá-MT. Os presentes, reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante doadora, me foi dito, que é senhora, legitima possuidora LIVRE DE ÔNUS do seguinte imovel: UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com area de 738,00 m2 (setecentos e trinta e oito metros quadrados), locado na quadra Unica, limitando a frente com a Av. São Félix, com 24.60 metros; Lado direito, com a Igreja, medindo 30 metros; Lado esquerdo com Custódio Barbosa, com 30 metros; fundos com morro de areia, com 24,60 metros. Conforme planta do distrito. Dito imóvel, havido em sua totalidade, pela doadora, por compra feita a Prelazia de São Félix do Araguaia, pelo valor de Cr\$ 550.000,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil desta cidade, às fls. 41/42, do livro 2, em data de 10/08/79, devidamente matriculado sob

o n. 2.567, de Ordem do livro n. 02, do Serviço Registral de BARRA DO GARCAS MT Pela Outorgante doadora in foi dito que achando se contratada com o outorgado donatario, sobre a presente doação, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, DOA, como de fato DOADO tem, o imóvel descrito e caracterizado, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justiça desta cidade e Comarca'de São Félix do Araguaia - MT, de conformidade com a LEI MUNICIPAL N.356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal desta eidade, Sr. USLEY GOMES. QUE, para efeitos fiscais, a doadora, atribui o valor de R\$ 1.000,00 (Um oril reais), ao imóvel ora doado. Pela outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, através do Prefeito Sr. Usley Gomes, me foi dito que DOA, o imóvel ora mencionado, ao donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, transferindo-lhe desde já, o domínio, posse, direito e ação, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado donatário, PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do Des. Munic Feguri, DD. Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, me foi dito que aceitava a presente escritura, tal qual se acha redigida. Isento de ITBI, conforme Artigo 137, do Dec. 1.988, e Art. 150, item 5, alinea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n. E-3.391 § 351 expedida pela agência desta cidade. em data de 15.02.2000. Os demais documentos, que ise fizerem necessários, serão apresentados, por ocasião do Registro desta escritura. De tudo dou fe Dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei 6.952, publicada no DOU , Tabelião Substituto, fiz digitar. Emolumentos em 11.11.81. Eu, R\$ 59.32.ASS)ALOISTO FURRETRY ALMOS TABELIAO SUBST. USLEY GOMES DES. MUNIR FEGURI. MADA MAIS, do que dou fé. Fu, fabeli-Substituto, fiz digitar, conferi, dou fé e assino. Em testº() da verdade.

RECISTRO DE IMÓVEIS

O Félix do Araguaia - MT ALOIS TO FERRAL LA COS_TABRILIA SUEST.

PROTOCOLO 25, 225 Fis 093

Data 121 / 09 / 2000

Mal nº 13, 006 — Liv 02

Registro R. 01 - 13, 906

Registro R.

E 1. And and upresentada Cerudio d

The second and second second second in the second second in the second second in the second second in the second s

200





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA DIRETORIA DO FORO

Oficio n. 257/2009-DF

São Félix do Araguaia, 29 de julho de 2009

PROTOCOLO GERAL-TJMT NUM: 081940-PTG/09 Deta: 03/08/09 12:08 Hat: 0429 ADMINISTRATIVO

consideração e caro apreço.

Senhora Diretora,

Em atenção ao oficio circular n. 001/2009/DMP, datado de 15.5.2009 e, por determinação do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Marco Antonio Canavarros dos Santos, encaminho a Vossa Senhoria a escritura do prédio do Fórum desta Comarca de São Félix do Araguaia.

Sem mais para o momento, renovo votos de

Atenciosamente

Magali Maria Spada Furlan Gestora da 1ª Instância

Ilustrissima Senhora

Atanildes de Moraes Sousa

MD.Diretora do Departamento de Material de Patrimônio
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CPA – Cuiabá – MT

CEP. 78050-970

į

1.º Tabelionato e Registro de Imóveis

Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

Matilene Lino Lemos

Aloísio F. Lenins

Mª Clizabeth G. Carvalho

Official Substituto Escrevente Juramentada

Matricula

13.006

----- Ficha --001

Comarca de São Félix do Araguaia -

TJ/M 08

IMÓVEL:Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e Comerca de São Félix do Aragueia, Estado de Mato Grosso, com a área de 738.00 m2(Setecentos e trinta e cito metros quadrados), locado na quadra Única, limitando-se a frente com a Av.São Félix, com 24,60 metros; Lado direito, com a Igreja, medindo 30 metros; Lado esquerdo com Cust<u>ó</u> dio Barbosa, com 30 metros; Fundos com Morro de Areia, com 24,60 me-tros. Com registro anterior sob o n. 2.567, de Ordem do livro n. 02, do Serviço Registral, de Barra do Garças-MT. PROPRIFTÁRIA: PREFEITURA MUNI CIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-ME TRANSMITENTE: PRELAZIA DE SÃO FÉLIX: <u>TÍTULO DE DOMINIO: Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 🗕</u> Cartório do Registro Civil da cidade de São Félix do Araguaia-MT, às fls.41/42, do livro n. 02, em data de 10/08/79. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 550.000,00. Isento de ITBI. Certifico, que no referido imóvel encontra se edificado um prédio em estilo residencial com 12 cômodos, construído em alvanaria, coberto com telhas francesas. Tuto conforme certidão expedida pelo CRI de Barra do Garças-MT, em data de 11/07/2.000.São Fé Williamsc.datilografei. lix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Bu, ,Oficial subscrevi.-

R-O1-13.006-Protocolo:25.225-Fls.09 - Em.14.09.2.000-Por Fscritura Pú-blica de Doação, lavrada às fls.C45, do livro n. 032, destas Notas, em data de 18/08/2.000, a proprietária acima citada, PRFFFITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrita no CNFJ n.03.918.869/0001-08, se diada à Av. Araguaia, entro, nesta cidade, DOCU, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, que para efeitos fiscais, foi atraibuído - o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao PODFR JUDICIÁRIO DO ESTADO

Rua João Irineu da Silva, 262 - Fone: (065) 522-1385 - Cep 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT



I MÓVEL: DF MATO GROSSO, inscrito no CGC-MF n.03.535.606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá-MT, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justica desta cidade e Comarca de São Pélix do Araguaia-MT, de conformidade com a - LFI MUNICIPAL n.356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, desta cidade. Isento de ITBI, conforme Art.137, do Dec.1.988, e Art.150, ítem 5, alínea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n.F-3.391.351, expedida pela agencia desta cidade, em data de 15.02.2.000.5ão Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Turbutul Sac.datilografei.Fu, MA ,Oficial subscreví.



SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MATO GROSSO

CERTIDÃO

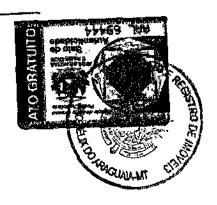
CERTIFICO para os devidos fins, que esta cópis fotostática, foi extraida da matricula nº 13006, livro nº 2 - R. G. e tem validade de certidão.

São Félix do Aragunia, 23 de 07 de 09

MARILENE INO LEMOS – Oficial

ALONS PEREIRA LEMOS - Oficial substituto

MARIA ELIZABETE COMES CARVALHO - FROMMENT



- CONTINUA NA FICHA N.º -

1.º Tabelionato e Registro de <u>Imó</u>veis

Livro N. 2 REGISTRO GERAL

Matilene Lino Lemos

Aloisio F. Lemos

Mª Claredine Carpatho

- Matricula

— Ficha · OOL

Comarca de São Félix do Araguaja Morano

13.006

IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade Féscomarca de São Félix do Aragueia, Festado de Mato Grosso, com a área de 738.00 m2 (Setecentos e trinta e oito metros quadrados), locado na quadra Unica, limitando-se a frente com a Av.São Félix, com 24,60 metros; Lado direito, com a Igreja, medindo 30 metros; Lado esquerdo com Custó

dio Barbosa, com 30 metros; Fundos com Morro de Areia, com 24,60 metros. Com registro antetior sob o n. 2.567, de Ordem do livro n. 02, do Serviço Registral, de Barra do Garças-MT. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNI

CIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT. TRANSMITENTE: PRELAZIA DE SÃO FÉLIX:
TÍTULO DE DOMINIO: Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do -

Cartório do Registro Civil da cidade de São Félix do Araguaia-MT, às - fls.41/42; do livro n. 02, em data de 10/08/79. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 550.000.00. Isento de ITBI. Certifico, que no referido imóvel encontra - se edificado um prédio em estilo residencial com 12 cômodos, construído em alvanaria, coberto com telhas francesas Tudo conforme certidão - expedida pelo CRI de Barra do Garças-MT, em data de 11/07/2.000. São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Fu, de data de 11/07/2.000. São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Fu, de data de 11/07/2.000. São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Fu, de data de 11/07/2.000. São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000. Fu, de data de 11/07/2.000.

Fu, 10 ,Oficial subscrevi.

R-C1-13.006-Protocolo: 25.225-Fis.093-Fm.14.09.2.000-Por Fscritura Pú-blica de Doação, lavrada às fls.045, do livro n. 032, destas Notas, em data de 18/08/2.000, a proprietária acima citada, PREFFITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrita no CNPJ n.03.918.869/0001-08, se diada à Av. Araguaia, entro, nesta cidade, DOOU, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, que para efeitos fiscais, foi atraibuído - o valor de R\$ 1.000,000 (hum mil reais), ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

Rua João Irineu da Silva, 262 - Fone: (065) 522-1385 - Cep 76.670-000 - São Félix do Araguala - MT

IMOVEL: DE MATO GROSSO, inscrito no CGC-MF n.03.535.606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo-CPA, em' Cuiabá-MT, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justica desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia-MT, de conformidade com a LFI MUNICIPAL n.356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, desta cidade. Isento de ITBI, conforme Art.137, do Dec.1.988, e Art.150, item 5, alinea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n.F-3.391.351, expedida pela agencia desta cidade, em da ta' de 15.02.2.000.São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000.Fulcul Bec.datilografei.Fu. W _,Oficial, subscrevi.----





REGISTRO DE IMOVEIS SÃO FELIX DO'ARAGUAIA MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que esta cópia fotostática, follextraída/da matriculo n 12.4 livro nº 2 - R. G. e teen validade de certidad São Félix do Araguala

MARILENE LINO LEMOS -Oficial

ALORSIO FEREIRA LEMOS - Oficial substituto

MARÍA ELIZABETE GOMES CARVALHO - Foorewer







ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA DIRETORIA DO FORO

Oficio n. 276/2009-DF

São Félix do Araguaia, 11 de agosto de 2009

Senhora Diretora,

Em atenção ao oficio circular n. 001/2009/DMP, datado de 15.5.2009 e, por determinação do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Marco Antonio Canavarros dos Santos, encaminho a Vossa Senhoria a escritura de doação do prédio do Fórum desta Comarca de São Félix do Araguaia.

Sem mais para o momento, renovo votos de

consideração e caro apreço.

Atenciosamente

Magali Maria Spada Furlan Gestora da 1ª Instância

Ilustrissima Senhora Atanildes de Moraes Sousa MD.Diretora do Departamento de Material de Patrimônio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CPA – Cuiabá – MT

CEP. 78050-970

Recebemos 18 / 08 / 09

Departamento de Material

· MARMI



Essentima de

, \ e, Ab A' . . e · ν. + + + + `\ ĺ į ż 1

045

CARTORIO DO 1.0 OFÍCIO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAJA

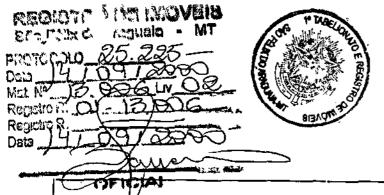
Matlene Cino Cemos
Oficial Eletiva

LIVRO N. 032



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Doação, virem que aos DEZOITO (18) dias do mês de AGOSTO (08), do ano 2.000 (dois mil), nesta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste Tabelionato, perante mim, ALOÍSIO FERREIRA LEMOS, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: De um lado como outorgante Doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrita no CNPJ n. 03.918.869/0001-08, sediada à Av. Araguaia, centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito, Sr. USLEY GOMES, brasileiro, Desquitado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. José Fragelli s/n - Vila Nova, portador da CI-RG n. 354.037-SSP-DF e inscrito no CPF sob n. 081.746.281-34.E, de outro lado como outorgado donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Inscrito no CGC-MF n. 03 535 606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, CEP - 78.050.970, neste ato, representado pelo DES. MUNIR FEGURI, DD. Presidente do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 259.874-SSP-MT e inscrito no CPF sob n. 001.941.901-53, residente e domiciliado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Palácio da Justica- CEP- 78.035-70, na Capital de Cuiabá-MT. Os presentes, reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante doadora, me foi dito, que é senhora, legítima possuidora, LIVRE DE ÖNUS, do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRAS. situado na zona urbana desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com área de 738,00 m2 (setecentos e trinta e oito metros quadrados), locado na quadra Única, limitando a frente com a Av. São Félix, com 24,60 metros; Lado direito, com a Igreja, medindo 30 metros; Lado esquerdo com Custódio Barbosa, com 30 metros; fundos com morro de areia, com 24,60 metros. Conforme planta do distrito. Dito imóvel, havido em sua totalidade, pela doadora, por compra feita a Prelazia de São Félix do Araguaia, pelo valor de Cr\$ 550.000,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil desta cidade, às fls. 41/42, do livro 2, em data de 10/08/79, devidamente matriculado sob



R\$ 59,32..

o n. 2.567, de Ordem do livro n. 02, do Serviço Registral, de BARRA DO GARÇAS-MT. Pela outorgante doadora, me foi dito que achando-se contratada com o outorgado donatário, sobre a presente doação, por bem destal escritura, e na melhor forma de direito, DOA, como de fato DOADO tem, o imóvel descrito e caracterizado, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justiça desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, de conformidade com a LEI MUNICIPAL N.356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal desta cidade, Sr. USLEY GOMES. QUE, para efeitos fiscais, a doadora, atribui o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao imóvel ora doado. Pela outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, através do Prefeito Sr. Usley Gomes, me foi dito que DOA, o imóvel ora mencionado, ao donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, transferindo-lhe desde já, o domínio, posse, direito e ação, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado donatário, PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do Des. Munit Feguri, DD. Presidente do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, me foi dito que aceitava a presente escritura, tal qual se acha redigida. Isento de ITBI, conforme Artigo 137, do Dec. 1.988, e Art. 150, item 5, alínea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada Certidão del Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n. E-3.391.351, expedida pela agência desta cidade, em data de 15.02.2000. Os demais documentos, que se fizerem necessários, serão apresentados, por ocasião do Registro desta escritura. De tudo dou fé. Dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei 6.952, publicada no DOU em 11.11.81. Eu, Tabelião Substituto, fiz digitar. Emolumentos

-TABELIÃO SUBSTITUTO

OUTORGANTE DOADORA

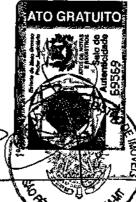
OUTORGADO DONATÁRIO.

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICAMOS, De processe é reprodução autêntica do livro nº DECFIE 46, extraída por maio a maio filo filo de la companya de la companya

Lei 6.015/13 # O. Norman São Félix Cura do OS

MARILENS ALOISIOFE ALOISIOFE AND Suberruto





ń

7

ř







Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUATA

CNPJ/MF nº.: 03:918.869/0001-08

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E

ARRECADAÇÃO

TJ/M

Ofício nº 061-TRIB

São Félix do Araguaia, 21 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso

CPA – Cuiabá - MT

Assunto: Valor Venal do Imóvel de localização do Fórum

Senhor Presidente,

- 1. Em resposta ao Ofício nº 746/2010-DA, de 27 de setembro de 2010, vimos anexar relatório do cadastro do imóvel onde se localiza o fórum local.
- 2. Neste "Espelho de Lançamento do IPTU" consta valor venal do imóvel em UPFM Unidade Padrão Fiscal do Município, que fazemos a conversão abaixo:

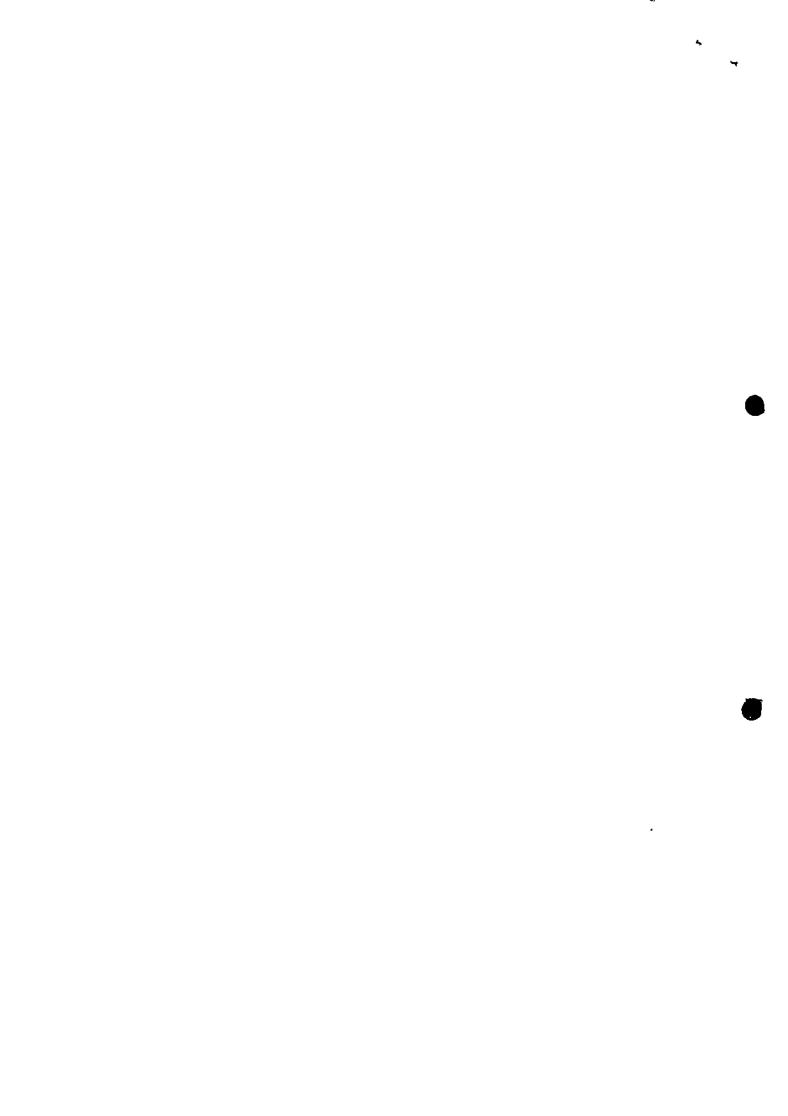
Valor Venal do Terreno, em UPFM	6.000	
Valor Venal da Edificação, em UPFM	21.000	
Valor Venal TOTAL, em UPFM	27.000	
Valor da UFPM para 2010	R\$ 2,95	
VALOR VENAL TOTAL, EM REAIS (R\$)	R\$ 79.650,00	
Valor por Extenso	SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS	

Atenciosamente,

(assinado no original) NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS Chefe de Divisão

Anexo: Espelho do Imóvel

Jorgo Josepho



Estado do Mato Grosso PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA '

Data: 21/10/2010

Espelho de Lançamento do IPTU

imóvei: 601

Inscrição: .1.27,,5..001

==> 2010

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro.....:

8

- AVENIDA DR. JOSE FRAGELLI, 786

Seção....:

Edificio.....

Apto/Garagem....:

Bloco.....;

Complemento.....;

Bairro....:

1 - CENTRO

Distrito.....:

1 - SEDE

Proprietário....:

FORUM DE S.FELIX ARAGUAIA

200

Endereço Corresp.:

AVENIDA DR. JOSE FRAGELLI, 786, CENTRO, SAO FELIX ARAGUAIA - MT

i

Imobiliária.....;

TRIBUTOS GERADOS

Sigla

IPTU

T.L.P

T.F.

22.13 4 43

Valor

398.25

Total: 424,81

Valores Expressos em REAIS

INFORMAÇÕES PREDIAIS

AREA CONSTRUIDA DA UNIDADE...:

VALOR M2 CONSTRUÇÃO...:

ALINHAMENTO ...:

SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA...:

COBERTURA...:

FORRO ...:

INSTALAÇÃO SANITÁRIA...:

PISO ...

VALOR VENAL EDIFICAÇÃO ...:

INEORMAÇÕES TERRITORIAIS

DADE P/TLP...;

BEM IMÓVEL / PATRIMÓNIO...:

LIMITAÇÃO (CERCA / MURO)...: IMUNE / ISENTO IPTU...:

SITUAÇÃO NA QUADRA...:

PEDOLOGIA...; ÁREA DO LOTE...:

LANÇAMENTO ENGLO8ADO ...:

VALOR VENAL TERRITORIAL ...:

FRAÇÃO IDEAL...;

ALIQUOTA TCL...: FATOR CORRETIVO 2...; 420 A. C

50 UPF

MADEIRA

ATIVIDADE 3

PÚBLICO

SIM

ALINHADA

FRENTE

TELHA DE CIMENTO// PAREDES...:

MAIS DE UMA INTERF INSTALAÇÃO ELÉTRICA...:

CIMENTO

21000 UPF

AREA TOTAL CONSTRUIDA...:

TIPO...;

POSICIONAMENTO ...:

ESTRUTURA...:

REVEST, FACHADA PRINCIPAL...:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO...:

SOMATORIA DE PONTOS,..:

OCUPAÇÃO DO LOTE...:

ISENTO MEIO DE QUADRA TOPOGRAFI...:

FIRME 1250 AREA

NÃO 8000 UPF

1 PESO 1250 M2 0.01 %

1

UTILIZAÇÃO...:

USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)...: ISENTO TSU ...:

TESTADA PRINCIPAL...: VALOR M2 TERRENO ...:

FATOR GLEBA...:

M.,; VALOR VENAL DO IMÓVEL...:

ALIQUOTA...: FATDR CORRETIVO 1...;

FATOR CDRRETIVO 3...:

LOJA ISOLADA **ALVENARIA ALVENARIA**

420 AREA

REBOCO **EMBUTIDA** вом 108 UN

CONSTRU[DO

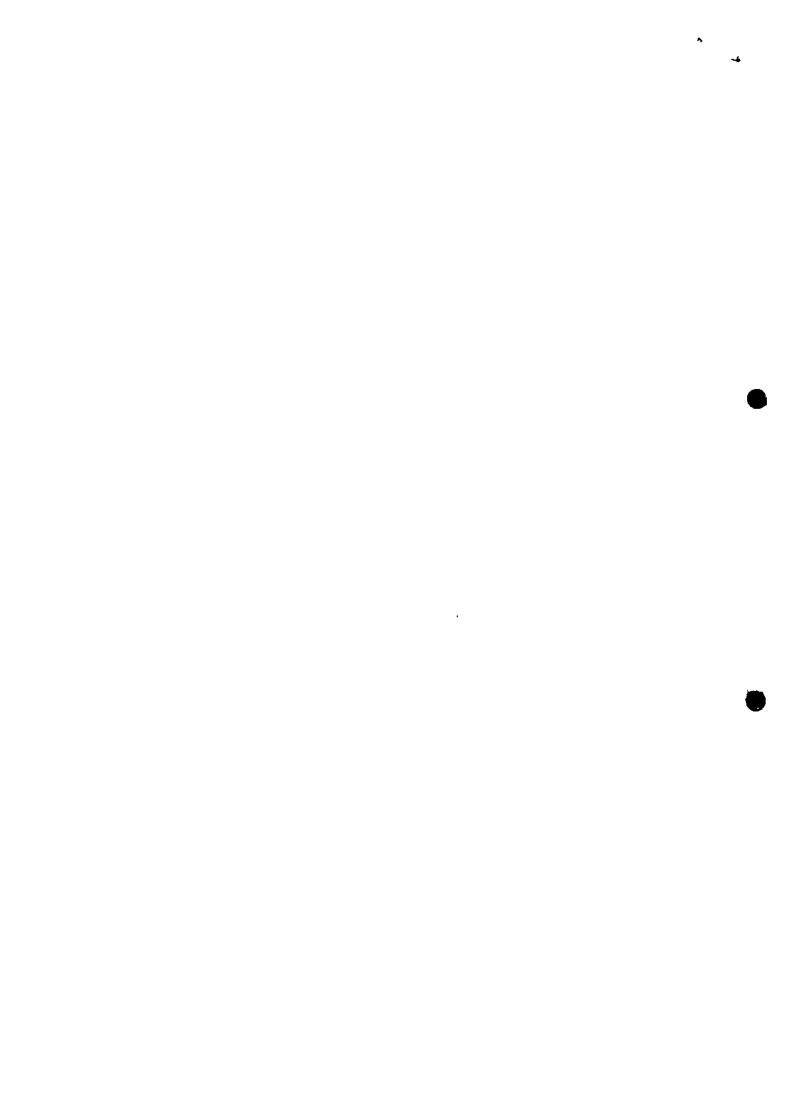
COMÉRCIO/ SERVIÇO SIM

SIM **PLANO** 25 TESTA 4,8 UPFM

1 PESO

1

27000 UPF 0.005 % 1







Nilza Maria Mendes dos Santos <laia_iaia@hotmail.com> 21/10/2010 10:08 Rara <dmp@tj.mt.gov.br>

cco

Assunto FW: VALOR VENAL IMÓVEL FÓRUM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

From: iaia_iaia@hotmail.com

To: depto_administrativo@tj.mt.gov.br; drnp@tj.mt.gov.br

Subject: VALOR VENAL IMÓVEL FÓRUM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Date: Thu, 21 Oct 2010 14:07:09 +0100

Vide anexos, em atendimento ao Ofício nº 746/2010-DA 061- TRIBUNAL - CUIABÁ - VALOR IMÓVEL FÓRUM.pdf

IMÓVEL DO FÓRUM.pdf

ı I

| |------|

|

1

í

•		
		«
		4



Estidio de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ĈNPJAMF nº.: 03.918.869/0001-08,

DÍVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E

ARRECADAÇÃO

Ofício nº 061-TRIB

São Félix do Araguaia, 21 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso CPA – Culabá - MT

Assunto: Valor Venal do Imóvel de localização do Fórum

Senhor Presidente.

- 1. Em resposta ao Ofício n 746/2010-DA, de 27 de setembro de 2010, vimos anexar relatório do cadastro do imprel onde se localiza o fórum local.
- 2. Neste "Espelho de Lançamento do IPTU" consta valor venal do imóvel em UPFM Unidade Padrão Fiscal do Município, que fazemos a conversão abaixo:

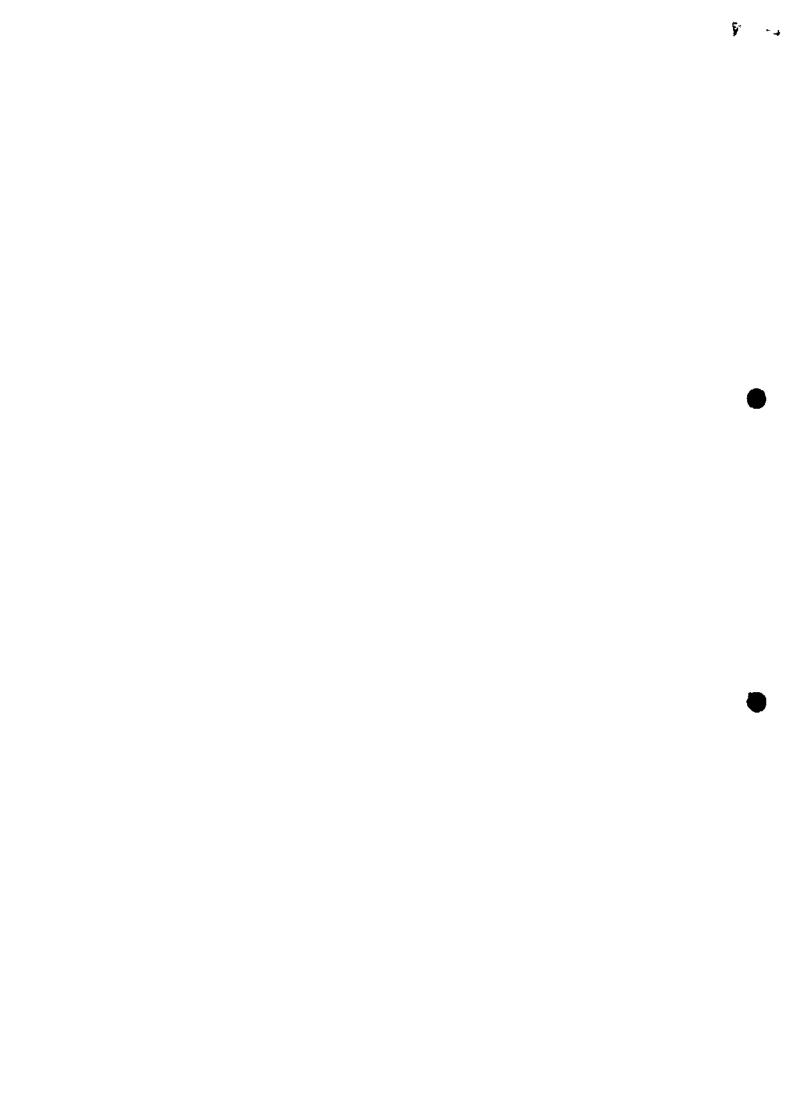
Valor por Extenso	SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS		
VALOR VENAL TOTAL, EM REAIS (RS)	R\$ 79.650,00		
Valor da UFPM para 2010 ,	R\$ 2,95		
Valor Venal TOTAL, em UPFM	27.000		
Valor Venal da Edificação, em UPFM	21.000		
Valor Venal do Terreno, em UPFM	6.000		

Atenciosamente,

(assinada no original) NILZA MARIA MENDES DOS Chefg de Divisão

Anexo: Espelho do Imóvel

Jai Sonido no plonillos, con firman re Inci uma copia do



Página: 1/1

2010

Data: 21/10/2010

Estado do Mato Grosso PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Espelho de Lançamento do IPTU

Imôvel: 601

Inscrição1.27..5.,001

a

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradourg

- AVENIDA DR. JOSE FRÁGELLI, 766

200

Seção... Edificio.

Apto/Garagem.

Bloco,,,,,,, ..

Complementa.....

Bairro...... Distrito. ... 1 - CENTRO

1 - SEDE

Proprietáno... Enderaço Corresp.: FORUM DE SJFELIX ARAGUAIA

AVENIDA DR. JOSE FRAGELLI. 786 CENTRO, SAO FELIX ARAGUAIA - MT

:. "sháilldomi

TRIBUTOS GERADOS

Sigla

Valor

PTH TLP 398.25 22,13

T.E

4,43

Total , 424,81

Valores Expresses em REAIS

INFORMAÇÕES PREDIAIS

AREA CONSTRUIDA DA UNIDADE, 1

VALOR MZ CONSTRUÇÃO

ALINHAMENTO...

SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA...:

COBERTURA....

FORRO,..:

INSTALAÇÃO SANITÁRIA....

PISO ...:

VALOR VENAL EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

ATIVIDADE P/ TLP

BEM IMÓVEL / PATRIMÓNIO...:

LIMITAÇÃO (CERCA/MURO) MAUNE / ISENTO IPTU...;

SITUAÇÃO NA QUADRA...:

PEOOLOGIA..

AREA DO LOTE ..:

LANCAMENTO ENGLOBADO ...:

VALOR VENAL TERRITORIAL ... :

FRAÇÃO IOEAL...

ALIQUOTA TCL...

FATOR CORRETIVO 2...

420 A. C

50 UPF

AT IMPLADA FRENTE

TELHA DE CIMENTON PAREDES ...

MADEIRA

CIMENTO 21000 UPF

REVEST FACHADA PRINCIPAL...:

ESTRUTURA...:

POSICIONAMENTO.

TIPO.

AREA TOTAL CONSTRUIDA ...:

MAIS DE UMA INTERI INSTALAÇÃO ELETRICA..:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO :

SOMATORIA DE PONTOS.

ATIVIDADE 3

PÚBLICO

SIM

ISENTO

MEIO DE OUAORA

FIRME

1250 AREA

NÃO

6000 UPF

1 PESO

1250 MZ

0,01 %

OCUPAÇÃO DO LOTE...:

UTILIZAÇÃO...; USO DO IMOVEL (PRÓPRIO)

ISENTO TOU.

TOPOGRAFI...;

TESTADA PRINCIPAL.... VALOR M2 TERRENO ...:

FATOR GLEBA...

VÁLĢÃ VENAL DO IMOVEL .:

... ATOUDITA

FATOR CORRETIVO 1

FATOR CORRETIVO 3 :

420 AREA LOJA ISOLADA **ALVENARIA ALVENARIA** REBOCO

EMBUTIDA BOM

100 UN

CONSTRUIDO

COMÉRCIO! SERVIÇO

SIM SIM PLANO 25 TESTA

4.8 UPFM

1 PESO 27000 UPF

0,005 %



TJ / MT ,9 Fls._2

ESTADO: DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO Nº 06/2013- C.ADM-TJ/MT

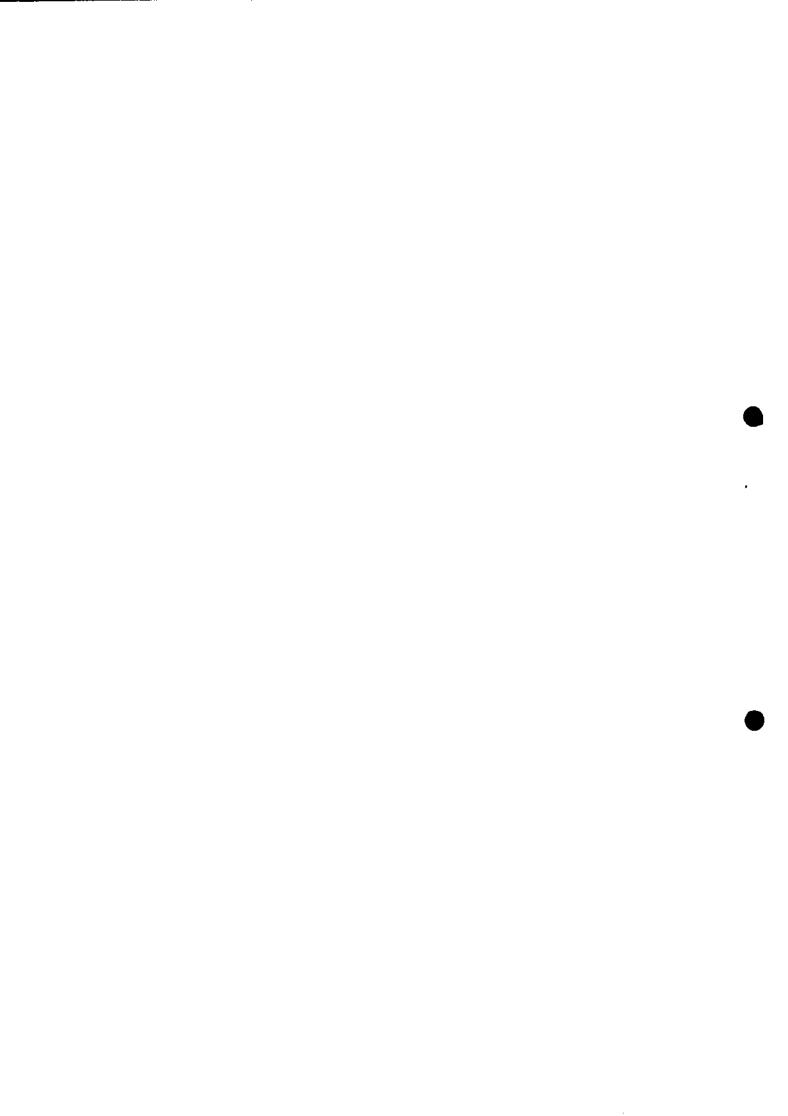
CERTIFICO, aos quatro dias do mês de novembro de 2013, às 15h37, que, recebi o expediente de n º 013788-PTG/08, datado de 07/02/2008 e, constatei o seu não recebimento no sistema CIA, até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Do que eu, (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi a presente.

Coordenadoria Administrativa, em Cuiabá, 04 de novembro de 2013.

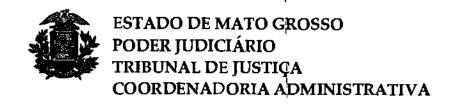
De acordo.

GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI

Coordenadora Administrativa - TJ/例T





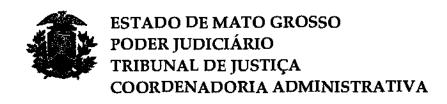


Cuiabá, 13 de novembro de 2013

Vistos etc.,

- I. O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio encaminha, por meio da C.I. 199/2013-DMP, de 28/08/2013, a Escritura Pública de Doação de imóvel urbano correspondente a uma área de terra, onde está edificada a sede do Fórum da Comarca de São Felix do Araguaia.
- II. Infere-se na Escritura Pública de Doação de uma área urbana que figurou como doador: "Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia" e donatário o "Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso", ao passo que deveria constar como doador " Município de São Félix do Araguaia" e donatário: "Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Tribunal de Justiça", especificado o CNPJ do Estado de Mato Grosso, representado pelo Poder Judiciário Tribunal de Justiça, discriminado o CNPJ, uma vez que o Tribunal de Justiça e a Prefeitura são desprovidos de personalidade jurídica para dar e/ou receber propriedade.
- III. O fato do Tribunal de Justiça e a Prefeitura possuírem CNPJ, não significa que tenha personalidade jurídica, sendo o cadastro fiscal obrigatório inclusive para "entes" sem personalidade jurídica, conforme reza o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005: "Art. 11. São também obrigados a se inscrever no CNPJ: I órgão públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;"
- IV. Os órgãos são desprovidos de personalidade jurídica própria, não são sujeitos de direito autônomos, pois a personalidade total do Estado sobrepõe-lhes. A personalidade jurídica é exclusiva do Estado (Art. 41, II, do Código Civil: "Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I a





Cuiabá, 13 de novembro de 2013

União; II – os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III – os Municípios")

V. É necessário a regularização e o registro da Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia/MT", no Departamento de Material e Patrimônio, conforme prevista na Instrução Normativa SPA 02/2011 e Portaria 941/2010/C.ADM (Marco Regulatório do Departamento de Material e Patrimônio); Consta a Escritura pública de doação; o termo de avaliação quanto ao valor venal do imóvel, dentre outros documentos.

- VI. A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo
 II Procedimento nas unidades:
 - "2.1. Quando da formalização do **Termo de Doação**, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.
 - 3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.
 - 4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 art. 1º que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".
- VII. A Portaria nº 941/2010-C. ADM. prevê no Capítulo III –
 Do Sistema de Gestão de Material Patrimonial:
 "Art. 6º (...)

Cuiabá, 13 de novembro de 2013

§ 5º Compete ao DMP, somente se prestadas as informações pela Coordenadoria de Infraestrutura, proceder ao registro e atualização dos dados relativos aos bens imóveis no GP, consignando-se todas as especificações necessárias à sua caracterização, bêm como dos agentes responsáveis por sua guarda e administração, inserindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - características principais do imóvel (dimensões, localização);

II - título de propriedade/doação/documento que autorize a posse;

III – valor venal do imóvel (terreno e área construída);

IV - registro patrimonial em Cartório;

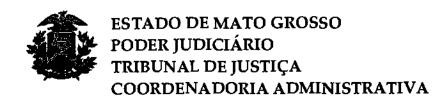
V - nome do responsável pela administração e guarda do imóvel;

VI - reformas e ampliações, pelo seu valor total, quando resultarem mutação patrimonial;

VII - número, valor, vencimento da apólice de seguro e natureza do seguro (total, parcial, etc.), se houver."

VIII. Assim, encaminhe-se o expediente ao Departamento Administrativo para registrar, autuar, certificar e informar.

- IX. Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Infraestrutura para! informar acerca do valor venal do imóvel (terreno e área construída), nos termos do art. 6º, §5º da Portaria 941/2010/C. ADM e da Instrução Normativa SPA nº 02/2011; A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II Procedimento nas unidades:
- "2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.
 - 3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.



Cuiabá, 13 de novembro de 2013

- 4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 art. 1º que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".
- X. Oficie-se desde já o MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para providenciar a Escritura Pública de Doação e respectivo registro na matrícula do imóvel, para constar como doador: "Município de São Félix do Araguaia" e donatário o "Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Tribunal de Justiça", se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

XI. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de novembro de 2013?

Geyza Alice Packero Bianconi Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2013, faço remessa destes autos ao Departamento Administrativo para as providências de estilo. Do que eu, (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi o presente termo.





TJ/MT Fls 29 D

Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 0141094-02.2013

RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês novembro de 2013, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

<u>CERTIDÃO</u>

CERTIFICO aos 18 dias do mês de novembro de 2013 que, em cumprimento ao despacho a fls. 20/21-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como Processo Administrativo n. 491/2013 — CIA 0141094-02.2013, tendo como assunto: "C.I. n. 164/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia-MT por intermédio do Ofício n. 276/2009/DF". Dou fé, do que eu 10 marca de 3. de Araguaia, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda — Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos 18 dias do mês de novembro de 2013 que, em cumprimento ao despacho a fls. 20/21-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante da referida Comarca. Dou fé, do que eu Locac & Locac & D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

<u>CERTIDÃO</u>

CERTIFICO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013, que foi encaminhada, via email, a certificação do expediente ao solicitante e solicitado informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 23-TJ. Dou fé, do que eu Dan 83-de Aruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda — Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.





TJ/MT
Fls.___

Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 0141094-02.2013

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013, que em cumprimento ao despacho da Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa, foi expedido o Oficio n. 319.2013-C.ADM e encaminhado, via Malote Digital, ao Exmo. Sr. Dr. Leonísio Salles de Abreu Júnior, Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, conforme se comprova a fls. 24/25-TJ. Dou fé, do que eu Signa de Abreu Júnior, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Relação de Andamentos do Processo

0141094-02.2013.8.11.0000 - PROCESSO ADMINÍSTRATIVO

TJ / MT 33 Fls. D

Data Andamento

Tipo de Andamento

Lotação Origem

18/11/2013 16:30:11

Envio de e-mail

DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:

E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 014109¹4-02.2013

Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Destinatários: marcos.junior@tjmt.jus.br,Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br

Cópia:

Cópia Oculta:

Conteúdo: informação 96/2013-DA Cuiabá, 18 de novembro de 2013. Ilmos, Senhores Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor do Departamento de Material e Patrimônio Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa Prezados Senhores: Informo a Vossas Senhorias que a C.i. n. 164/2013-DMP, protocolada sob, tendo como assunto "C.i. n. 164/2013-DMP, subscrite pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fôrum da Comarce de São Félix do Araguaia-MT por intermédio do Ofício n. 276/2009/DF, foi registrada e autuada como Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 0141094-02,2013, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente, VITTOR ARTHUR GALDINO Diretor Administrativo

Anexos

Nome: 96/2013-DA.docx | Tsmanho: 20,29 KB | Hash: 33BB6CF1A552F2BC346081F60E44B57446AE62C8

	•	
		_
		•
		_
		•





RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDD

Código de rastreabilidade: 8112013757796

Documento: Oficio 319-2013-¢.ADM - São Felix do Araguala.pdf

Remetente: Departamento Administrativo (Darc Lucimar Fialho de Arruda) Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO FÉLIX DD ARAGUAIA (TIMT)

Data de Envio: 2013-11-18 14:00:41.527 Assunto: Oficio n. 319-2013-C.ADM



		•	
			_
		4	
		•	
		4	.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 319/2013-C.ADM

Cuiabá, 13 de novembro de 2013

Αo

Excelentíssimo Senhor Doutor. Leonísio Salles de Abreu Júnior MM.Juiz de Direito SubstitutoDiretor po Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia/MT

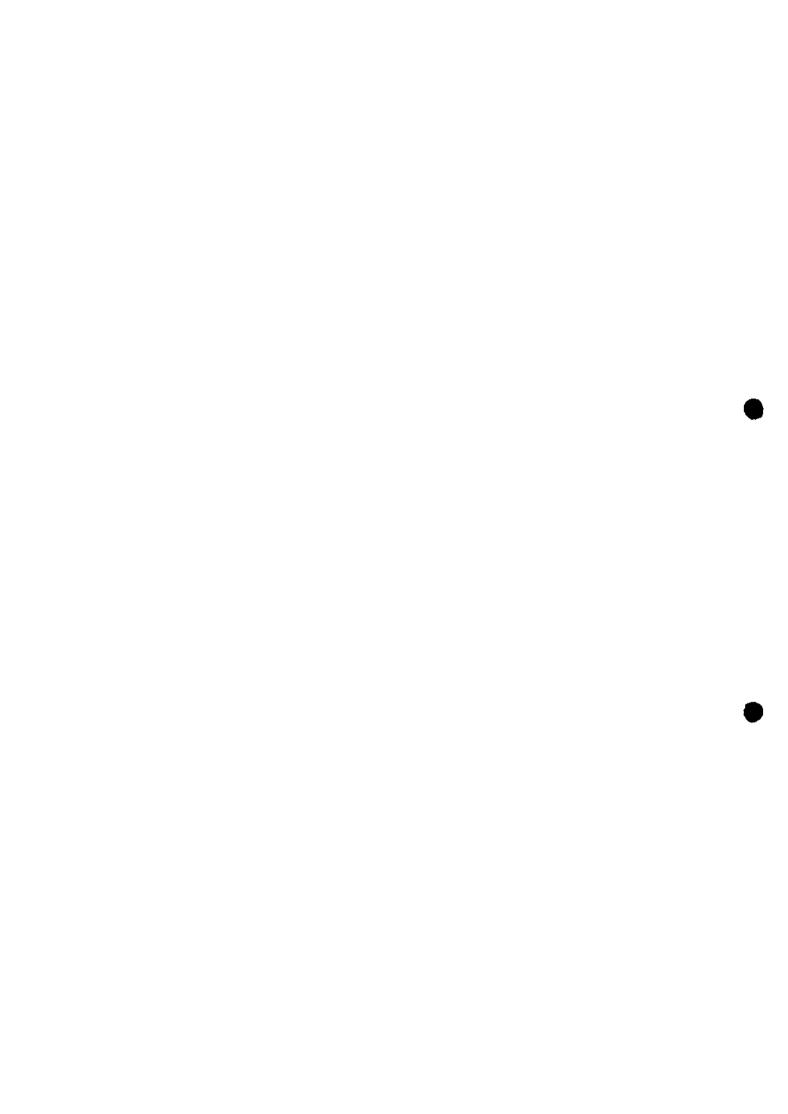
Senhor Juiz:

Por ordeni e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia, para constar como doador: "Município de São Félix do Araguaia" e donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e, se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi

Coordenadora Administrativa





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



тј/мт _{Fls}.**36**

Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 0141094-02.2013

Aos 18 dias do mês novembro de 2013, que em cumprimento ao despacho de fls.

20/21-TJ, item IX, faço remessa destés autos à COORDENADORIA DE

INFRAESTRUTURA. Eu

Vittor Arthur Galdino –

Diretor Administrativo, a subscrevi.

Recebigo em 10

Coordenadoria de Infra atrutura



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria de Infraestrutura

Telefone: 3617-3568/3617-3419/3617-3438 E-mail: Coordenadoria.Infraestrutura@tjmt.jus.br

Processo Administrativo 491/2013

CIA: 0141094-02.2013.8.11.0000

Remetam-se os autos ao Departamento de Obras para informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edificio que abrigar o Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, bem como o valor venal do imóvel (terreno e área construída). Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM.

Cuiabá, 18 de novembro de 2013.

Roberto Cyriaco da Silva Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos 18 dias do mês de **novembro** do ano de **2013**, faço remessa destes presentes autos ao **Departamento de Obras**. Eu, Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei e subscrevi o presente termo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 00 ESTADO DE MATO GROSSO - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, S/N.º- CPA CAIXA POSTAL 1071 - CUIABÁ - MT - CEP: 78.050-970 - TELEFONE PABX: (65) 3617-3000 DG 04

Recebimento
Nesta data, recebi este(s)
documento(s)
Cutaba 19 11 3

T**J / MT** 多の Fls.<u>シ</u>

Remessa

Em 30/6/2014, encaminho estes autos ao Depto Administrativo a pedido. Eu Maira Moraes Rocha, Técnica Judiciária, digitei o presente termo.

ECEBIDO EM<u>30 106 1 14</u> AS 14:10 EPARTAMENTO ADMINISTRATIVO







Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 0141094-02.2013

RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mês de junho de 2014, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

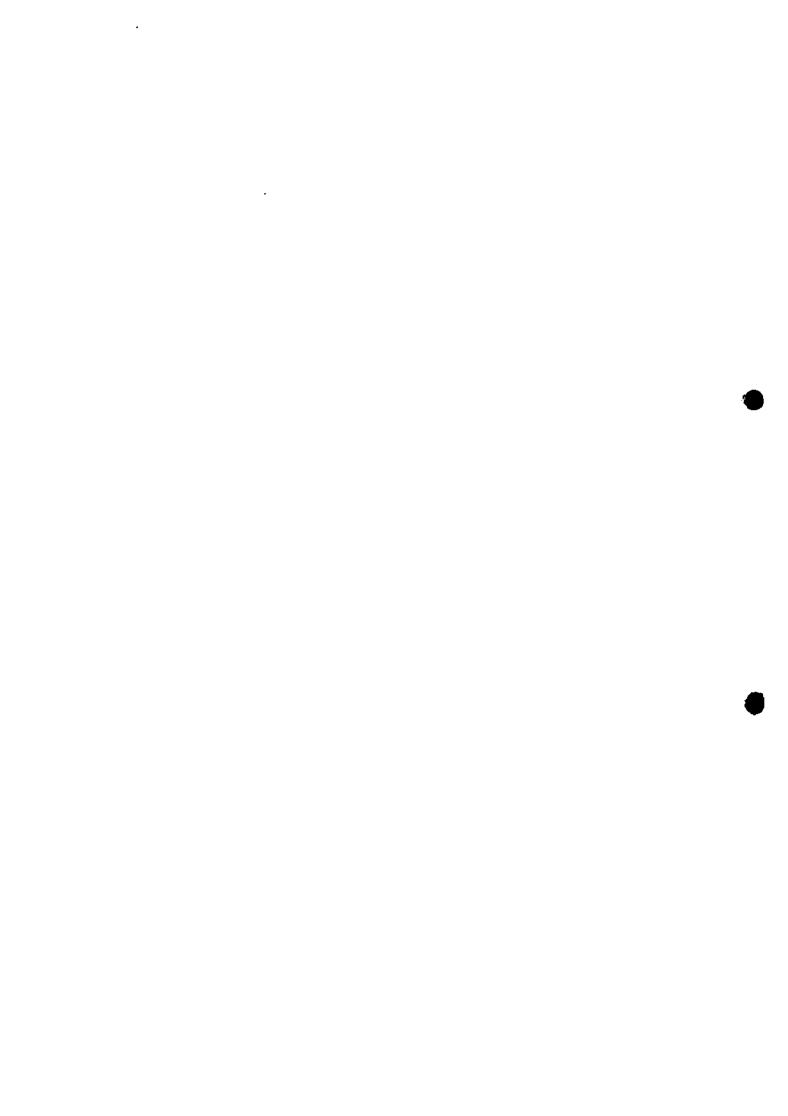
JUNTADA

Ao 01 dia do mês de julho de 2014, em cumprimento ao despacho da Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa, faço juntada a estes autos dos seguintes expedientes:

- 1. Despacho proferido pela Ilma Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi Coordenadora Administrativa, a fls. 30-TJ.
- 2. Expediente protocolado sob o n. 0144910-89.2013, a fls. 31/38-TJ
- 3. Expediente protocolado sob o n. 0150035-38.2013, a fls. 39/43-TJ.

Dou fé, do que eu <u>voncd.</u> 3 de Arruda - D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

ł





Expediente CIA nº. 0144910-89.2013 811.0000 Expediente CIA nº. 0150035-38.2013 8.11.0000

Vistos, etc.

- I. Trata-se do Ofício nº. 606/2013-DF, de 25 de novembro de 2013 e do Ofício 619/2013-DF, de 4 de dezembro de 2014, ambos subscritos pelo Ilustríssimo Senhor José Ivanilson Vieira Campos Gestor Geral da Comarca de São Félix do Araguaia, encaminhando documentos correlacionados à regularização do imóvel que abriga o prédio do Fórum daquela Comarca;
- II. Ao Departamento Administrativo para que junte o presente expediente aos autos do Processo Administrativo nº. 491/2013 – CIA nº. 0141094-02.2013.8.11.0000;
- III. Após, retorne-me conclusos;
- IV. Cumpra-se.

Cuiabá! 25 de junho de 2014.

Geyza Alice Pocheco Bianconi Coordenadora Administrativa



Expediente CIA nº. 0144910-89.2013.811.0000 Expediente CIA nº. 0150035-38.2013.8.11.0000

TERMO DE REMESSA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2014, faço a remessa destes autos ao Departamento Administrativo.



0144910-89.2013.811.0000 Protocolo Geral - TJMT ADMINISTRATIVA Dai: 26/11/2013 18:41 18 No.: 144910/2013

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA DIRETORIA DO FORO

Oficia n. 606 /2013-DF

午912012

São Félix da Araguaia/MT, 25 de novembro de 2.013

Senhara Caordenadora,

Cumprindo determinação do **Dr. Pedra Flory Diniz Nogueira,** MM. Juiz Substituto e Diretor do Fara em substituição legal desta Comarca de Sãa Félix da Araguaia/MT envio a Vassa Senharia a manifestação da tabeliã da Cartória de Registro de Imóveis desta cidade, através da ofício **317/2013**, datado de 22.11.2013, em respasta aas ofícias 594/2013-DF (nasso) e afícia 319/2013-C-ADM (vossa).

Vale salientar que fui infarmado verbalmente pela tabelió que para se fazer qualquer olteração au seja, uma Re-retificaçãa nos nomes na escritura, precisamas de uma pracuração em name da Juiz Diretor da Fara.

Em relaçõa a colacaçãa do valor venal da prédio, segue na referido afício do tabeliã, as devidas explicações.

Estou envionda também em anexo a afícia 180-TRIB, datado de 23.10.2013, do setor de tributação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT.

Fica na aguarda de novas esclarecimentos.

Sem mais para a momenta.

Atenciasamente,

J**osé Ivaniison Vieira Campos** Gestar Geral

Xustríssima Senhora,

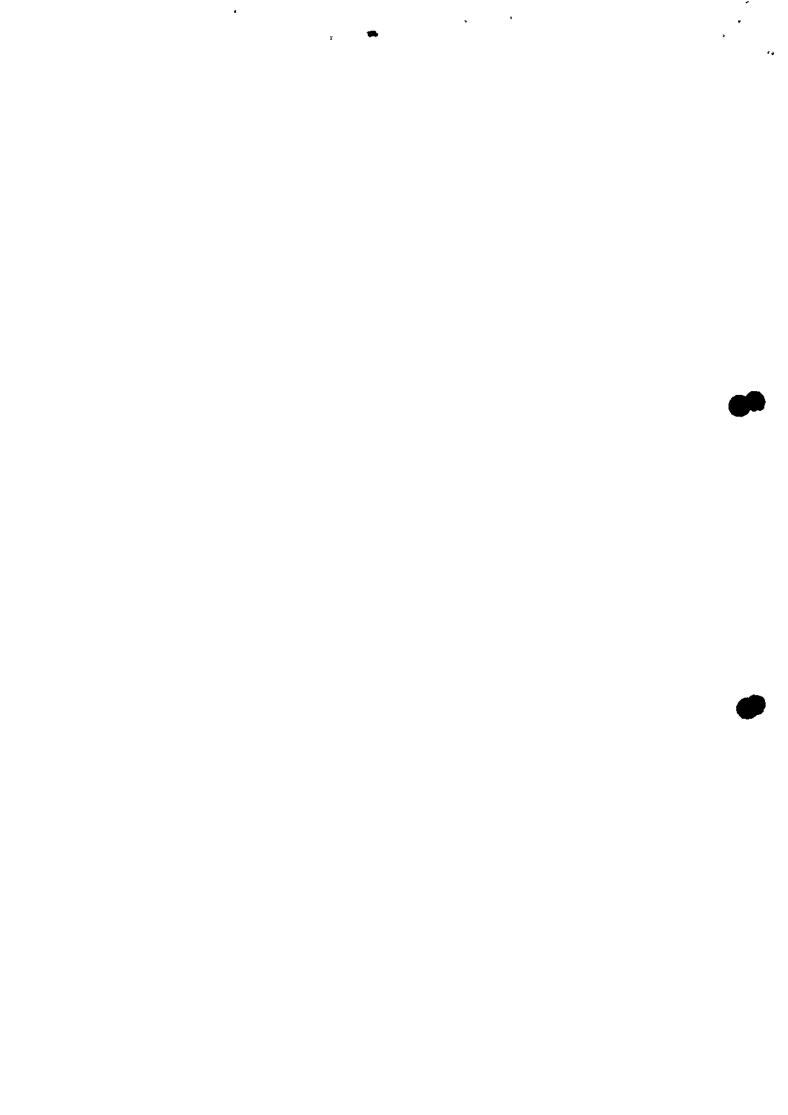
GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI

Caardenadara Administrativa

Tribunal de Justiça da Estada de Mato Grossa.

Cuiabá - MT

CEP. 78050970





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA DIRETORIA DO FORO

Oficio n 594/2013 - DF

São Félix da Araguaia/MT, 19 de navembro de 2013.

Prezada Senhora,

Por determinação do MM. Juiz Substituto e Diretor da Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia/MT, **Dr. Leonísio Salles** de **Ab**reu **Júnior**, solicito de Vossa Senhoria, no praza de 05(cinco) dias, que sejas feitas as alteração na Escritura Pública da Prédia do Fórum desta Camarca, tuda conforme determinação no **Ofício 319/2013 C-ADM, datado de 13.11.2013**, cuja documentação segue anexa.

Ao ensejo, renovo expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jasé Ivanilsah Yiéira Campos

Gestor Geral

A Ilma. Sra..

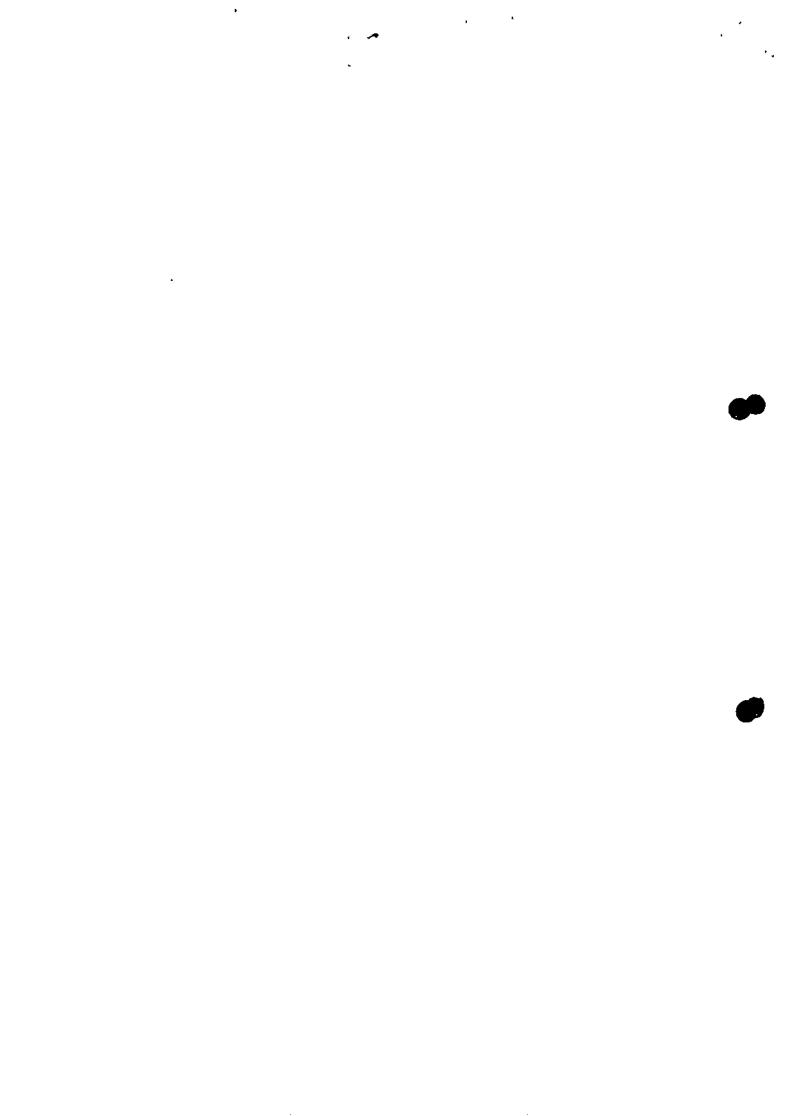
MARILENE LINO LEMOS

Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis.

São Félix da Araguaia – MT

CEP. 78.670.000

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT Sede do Julzo: Av. Dr. Jesé Fragelli, 786, Bairro: Contro. CEP: 78670000 4 Fons: (66)3522-1148





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Oficio 319/2013-C.ADM

Cuiabá, 13 de novembro de 2013

Αo

Excelentíssimo Senhor Doutor. Leonísio Salles de Abreu Júnior MM.Juiz de Direito SubstitutoDiretor do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia, para constar como doador: "Município de São Félix do Araguaia" e donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e, se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi

Coordenadora-Administrativa

u 1	, ,	
		••



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Diretoria do Foro

Vistos, etc.

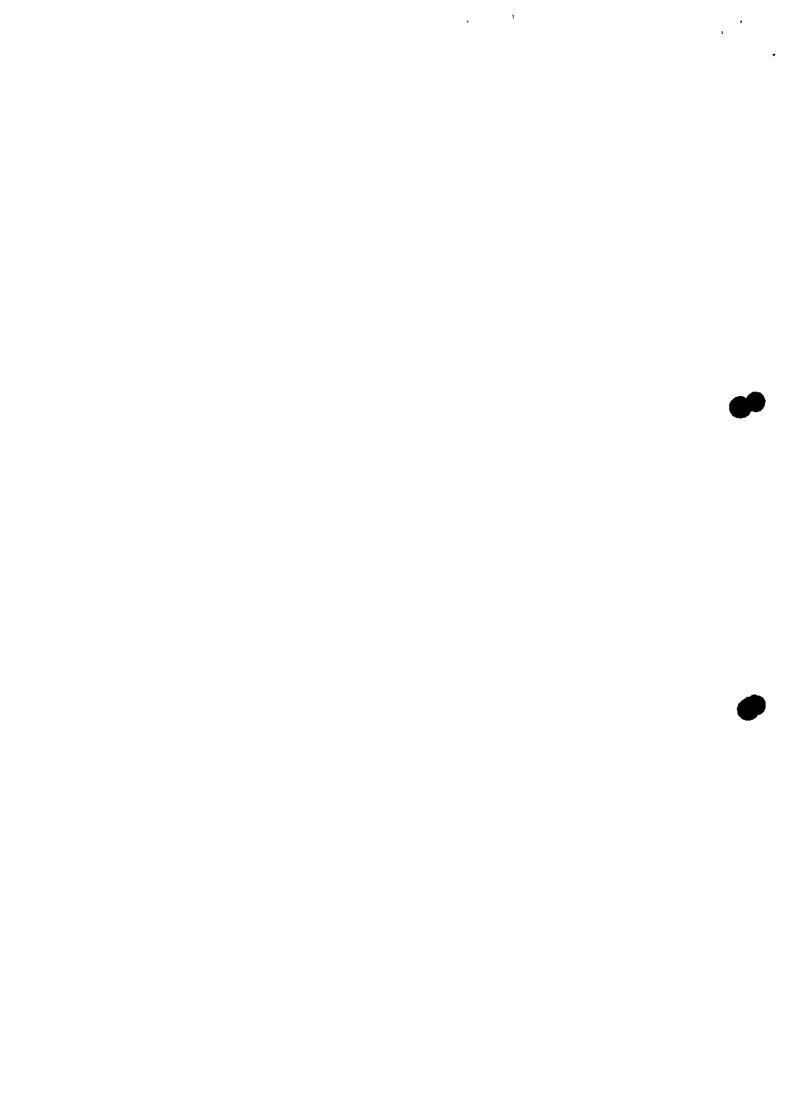
I. Considerando o teor do **Ofício n. 319/2013/C-ADM**, datodo de 13.11.13, <u>ofície-se</u> ao Cartório Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Comarca, para as devidas alteração na Escritura Pública do Prédio do Fórum desta Comarca.

II. Após, orquive-se em pasta própria.

IILCumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 19.11.2013.

Leanisio Salles de Abreu Júnior Juiz Substituto Diretor do Foro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

Marilene Lino Lemos

Aloísio Ferreira Lemos

M^a. Elizabete Gomes Carvalho

Oficial Efetiva Oficial Substituto

Escrevente Juramentada

Oficio 317/2013

São Félix do Araguaia, #/11/2013

DA: TABELIA E REGISTRADORA DO 1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AΦ: Dr.LEONÍSIO SALLES DE ABREU JÚNIOR

MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro desta Comarca

Senhor Juiz,

Em atenção ao contido no ofício de nº 594/2013-DF, de 19/11/2013, desse juizado, cumpre-me informar a V.Exª, que para fazer as alterações na Escritura Pública de Doação da Prefeitura Municipal ao Poder Judiciário, quanto ao nome do doador, há necessidade de Escritura Pública de Re-Ratificação.

Informo ainda a V.Exª, que para constar o valor venal da área construída, necessita-se primeiramente que seja procedida a averbação da edificação à margem da matricula n° 13006, e, para tal, são necessários os seguintes documentos: a) HABITE-SE (expedido pela Prefeitura Municipal); b) PLANTA BAIXA da construção; c)ART com recolhimento da taxa, pela execução da planta e memorial expedida pelo engenheiro responsável; d)CND do INSS, para fins de AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO; e) Procuração do Tribunal de Justiça para assinar a escritura de re-ratificação..

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos

de consideração e respeito.

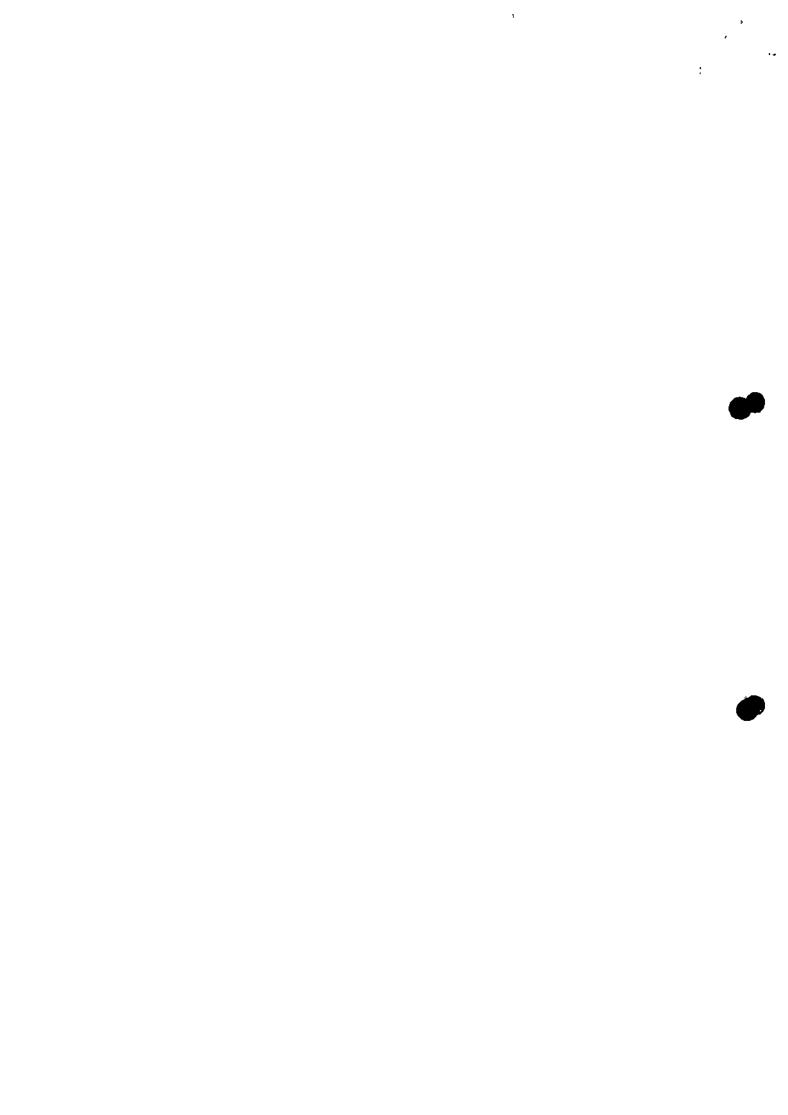
LEMOS

MARILENE LINO LEMOS Tabelia e Registradora Cartório Distribu-dor

Codigo:

2 2 NOV 2013

reusa Barros de Souza Agente Audiciário Matricula: 1657





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Oficio nº 180-TRIB

São Félix do Araguaia, 23 de outubro de 2013.

Ilmº Sr José Ivanilson Vieira Campos Gestor Geral Comarca de São Félix do Araguaia - MT

Assunto: Valor Venal do Imóvel de localização do Fórum

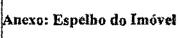
Senhor Gestor,

- Em resposta ao Oficio nº 537/2013-DF, de 11 de Outubro de 2013, vimos anexar relatório do cadastro do imóvel onde se localiza o fórum local.
- Neste "Espelho de Lançamento do IPTU" consta valor venal do imóvel em UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, que fazemos a conversão abaixo:

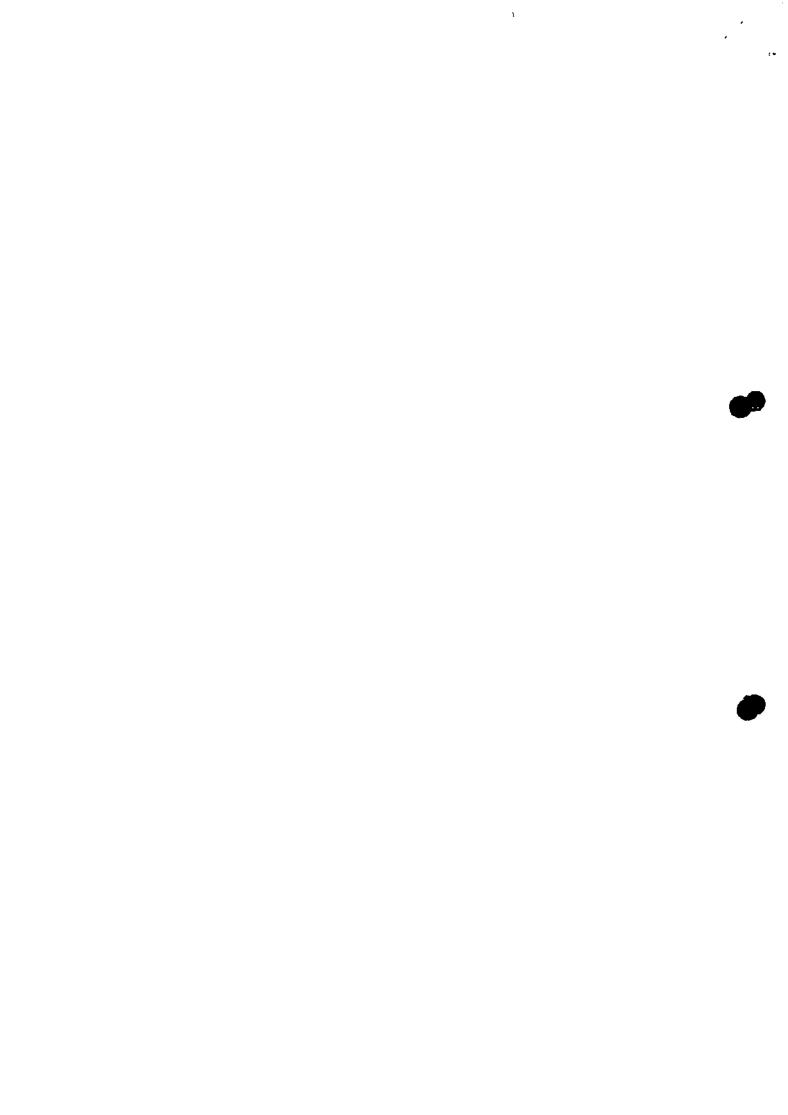
Valor Venal do Terreno, em UPFM	6.000
Valor Venal da Edificação, em UPFM	21.000
Valor Venal TOTAL, em UPFM	27.000
Valor da UFPM para 2013	R\$ 3,54
VALOR VENAL TOTAL, EM REAIS (R\$)	R\$ 95.580,00
Valor por Extenso	NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS

Atenciosamente,

NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS Chefe de Divisão







7J/MT 33 Fls. 2

CARTORIO DO 1.0 OFÍCIO COMARCA BE SÁB FÉLIX DO ARAGUAIA

Matilana Pino Pamos

REGISTRO IMOBILIARIO

ESTADO DE MAIO GROSSE

Alloisio Fetralta Cemos

LIVRO N. 032

FOLHAS: 045

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Doação, virem que aos DEZOITO (18) dias do mês de AGOSTO (08), do ano 2.000 (dois mil), nesta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste Tabelionato, perante mim, ALOISIO FERREIRA LEMOS, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: De um lado como outorgante Doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrita no CNPJ n. 03.918.869/0001-08. sediada à Av. Araguaia, centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito, Sr. USLEY GOMES, brasileiro, Desquitado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. José Fragelli s/n - Vila Nova, portador da CI-RG n. 354.037-SSP-DF e inscrito no CPF sob n. 081.746.281-34.E, de outro lado como outorgado donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Inscrito no CGC-MF n. 03.535 606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, CEP - 78.050.970, neste ato, representado pelo DES. MUNIR FEGURI, DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 259.874-SSP-MT e inscrito no CPF sob n. 001.941.901-53, residente e domiciliado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Palácio da Justiça- CEP- 78,035-70, na Capital de Cuiabá-MT. Os presentes, reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante doadora, me foi dito, que é senhora, legitima possuidora, LIVRE DE ÔNUS, do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com área de 738,00 m2 (setecentos e trinta e oito metros quadrados), locado na quadra Única, limitando a frente com a Av. São Félix, com 24,60 metros; Lado direito, com a Igreja, medindo 30 metros; Lado esquerdo com Custódio Barbosa, com 30 metros; fundos com morro de areia, com 24,60 metros. Conforme planta do distrito. Dito imóvel, havido em sua totalidade, pela doadora, por compra feita a Prelazía de São Félix do Araguaia, pelo valor de Cr\$ 550.000,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil desta cidade, às fls. 41/42, do livro 2, em data de 10/08/79, devidamente matriculado sob





, 1

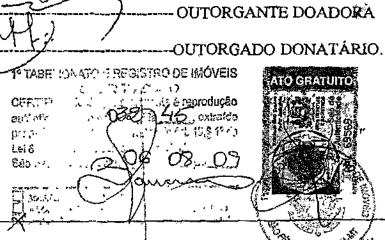


o n. <u>2.567,</u> de Ordem do livro n. 02) do Serviço Registral, de BARRA DO GARÇAS-MT. Pela outorgante doadora, me foi dito que achando-se contratada com o outorgado donatário, sobre a presente doação, por bem destal escritura, e na melhor forma de direito, DOA, como de fato DOADO tem, o imóvel descrito e caracterizado, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justica desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, de conformidade com a LEI MUNICIPAL N.356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal desta cidade, Sr. USLEY GOMES. QUE, para efeitos fiscais, a doadora, atribui valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao imóvel ora doado. Pela outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAJA MT, através do Prefeito Sr. Usley Gomes, me foi dito que DOA, o imóvel ora mencionado, ao donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, transferindo-lhe desde já, o domínio, posse, direito e ação, para que dele possa usar e gozar livremente, chmo seu, fazendo esta doação, firme e valiosa, respondendo pela evicção de díreito. Pelo outorgado donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do Des. Munir Feguri, DD. Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, me foi dito que aceitava a presente escritura, tal qual se acha redigida. Isento de ITBI, conforme Artigo 137, do Dec. 1.988, e Art. 150, item 5, alínea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n. E-3.391.351, expedida pela agência desta cidade, em data de 15.02.2000. Os demais documentos, que se fizerem necessários, serão apresentados, por ocasião do Registro desta escritura. De tudo dou fé. Dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei 6.952, publicada no DOU em 11.11.81. Eu, Tabelião Substituto, fiz digitar. Emolumentos R\$ 59,32..

E

Ros

TABELIÃO SUBSTITUTO







EBIDO EM<u>26 106 114</u> ÀS<u>17:20</u> ARTAMENTO AOMINISTRATIVO



0150035-38.2013.811.0000 Protocolo Geral - TJMT ADMINISTRATIVA Pota: 5512/2013 11 10 52 No.:150035/2013

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA DIRETORIA DO FORO

Oficio n. 619/2013-DF

São Félix do Araguaia/MT, 04 de dezembro de 2.013

Senhora Coardenadara,

Cumprindo determinação do **Dr. Pedro Flory Diniz Nogueira, MM.** Juiz Substituto e Diretor do Foro em substituição legal desta Comarça de São Félix do Araguala/MT e, em reposta aficio 319/2013-C-ADM (vosso), envio a Vossa Senhoria a Escritura Pública do Fórum da Comarca de São Félix do Araguala/MT, com as devidas alterações efetuadas pela Tabella do Cartória de Registro de Imóveis desta cidade.

Fica no aguardo para novas esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciasamente.

José Ivanilson Vieira Campos

Gestor Geral

llustrissima Senhoro, GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI Caordenadora Administrativa Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Cuiabá - MT CEP. 78050970

		1	•
ì			
			•
			•
			-

TJ/MT もく JFIs. ク

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos
Oficial Efetiva

Aloísia Ferreira Lemos Oficial Substituto

Mª Elizabete G, Carvalño
Escrevente Juramentada

- Matricul		2011	. no 4 r	NE 080	HELIV	50.4	D & 42114	IA WIT-
13006	001	 COM	ARÇA L	JE SAU	LELIY	DO P	NRAGUA	ua - M

I M O V E L: Um lote de terras! situado na zona urbana desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de 738,00m2 (Setecentos e trinta e oito metros quadrados), locado na quadra Única, limitando-se a frente com a Av.São Félix, com 24,60 metros; Lado direito; com a Igreja, medindo 30 metros; Lado esquerdo com Custódio Barbosa, com 30 metros; Fundos com Morro de Areia, com 24,60 metros. Com registro anterior sob o nº 2.567, de Ordem do livro n:02, do Serviço Registral, de Barra do Garças-MT. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. TRANSMITENTE: PRELAZIA DE SÃO FÉLIX .TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil da cidade de São Félix do Araguaia - MT, às fls. 41/42, do livrd n.02, em data de 10/08/79. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 550.000,00. Isento de ITBI. Certifico, que no referido imóvel encontra-se edificado um prédio em estilo residencial com 12 cômodos, construído de alvenaria, coberto com telhas francesas. Tudo conforme certidão expedida pelo CRI de Barra do Garças-MT, em data de 11/07/2.000. São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de 2.000.Eu, Esc.datilografei. Eu. W Oficial, subscrevi.

R.01-13.006-Protocolo: 25.225-Fls.093 - Em. 14.09:2.000 - Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 045, do livro n.032, destas Notas, em data de 18/08/2.000, a proprietária acima citada, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrita no CNPJ n. 03.918,869/0001-08, sediada à Av. Araguaia, Centro, nesta cidade, DOOU, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, que para efeitos fiscais, foi atribuído o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC-MF n. 03.535.606/0001-10, sediado no Tribunal de Justiça, Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, para instalação e desenvolvimento do Fórum de Justiça desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, de conformidade com a LEI MUNICIPAL n. 356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3527 1385/198 CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

			•
			* .
•			

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos Oficial Efetiva Aloísio Ferreira Lemos

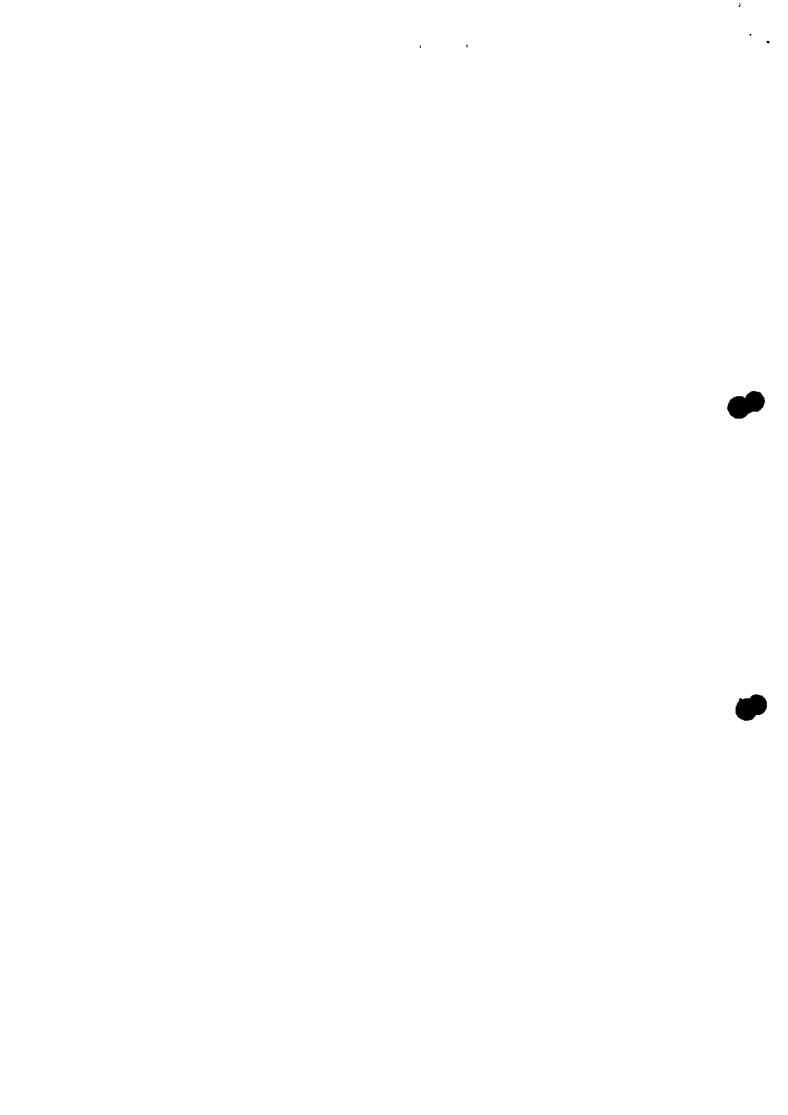
Mª Elizabete G. Carvalho Escrevente Juramentada

- Matricula · 13006

- Ficha --001-V

COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

Municipal, desta cidade. Isento de IIBI, conforme Art. 137, do Dec.1.988, e
Art. 150, ítem 5, alínea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada,
Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela
Secretaria da Receita Federal n.E-3.391.351, expedida pela agência desta cidade,
em data de 15.02.2.000. São Félix do Araguaia, 14 de Setembro de
2.000 Eu Dricial, Subscrevi
AV.02-13/006- Refizemos a presente, permotivo de informatização. São Félix
do Araguaia, 04 de dezembro de 2013. Eu, Bscrevente, digitei.
Eu, w , Oficial, subscrevi.
AV.03-13.006-Protocolo: 39.408-Em, 04.12.2013 -Em cumprimento ao r.
Officio nº 614/2013-DF, de 28/11/2013, por determinação do MM.Juiz
Substituto e Diretor do Foro, desta comarca, Dr. Pedro Flory Diniz Nogueira,
faço a presente, para constar que na escritura pública mencionada no R.O.L.
desta matricula, ficou como doador: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT e donatário: ESTADO DE MATO GROSSO - PODER
JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTICA - CNPJ/MF n . 03:535.606/0001
10. Mandado arquivado na pasta nº 001/2013 sob o nº 056 (Mandados
Judiciais/2013). Emolumentos: gratuito-SELO DIGITAL: AIY 87310.São Félix
do Araguaia, 04 de dezembro de 2013 Eu Jou Escrevente, digitei.
Fig. Oficial, subscre
REGISTRO DE IMÓVEIS
BARLENS UNO LEMOS - ORIGINE FLATIVE - SAU FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CERTIDAO CERTIFICO para de devidos fine
Poder Judiciáno do Estado de Mato Grosso ATOS DE NOTAS E REGISTROS. CERTIFICO para os devidos fins, nue esta copia lotostática, foi extraida da
Cod. Ato(s). 176 "matricula nº livro nº 2- R G e
Aly 87316 RS-0,00 dem validade de certidace
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos: 130 Félix do arangia de 2 de 15
Tue Julia irmeu in 282 - Cantro - Fore: (86) 3622-7885 / 1482 - 00 272 670 670 1
MARIA ELIZABETE GOMES CARVALHO - Escrevenie
Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT





«Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF Nº 03.978.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Oficio nº 180-TRIB

São Félix do Araguaia, 23 de outubro de 2013.

Ilmº Sr José Ivanilson Vieira Campos Gestor Geral Comarca de São Félix do Araguaia - MT

Assunto: Valor Venal de Imóvel de localização de Fórum

Senhor Gestor,

- 1. Em resposta ao Oficio nº 537/2013-DF, de 11 de Outubro de 2013, vimos anexar relatório do cadastro do imovel onde se localiza o fórum local.
- 2. Neste "Espelho de Lançamento do IPTU" consta valor venal do imóvel em UPFM Unidade Padrão Fiscal do Município, que fazemos a conversão abaixo:

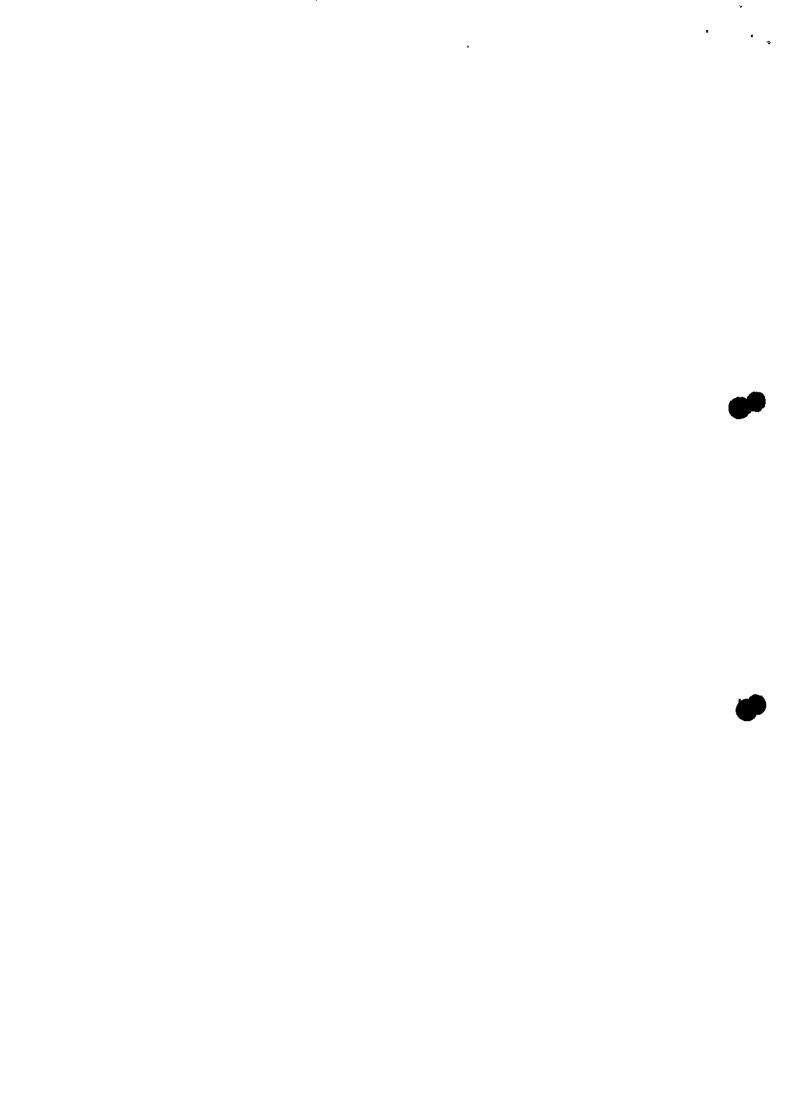
Valor Venal do Terreno, em UPFM	6.000
Valor Venal da Edificação, em UPFM	21.000
Valor Venal TOTAL, em UPFM	27.000
Valor da UFPM para 2013	R\$ 3,54 *
VALOR VENAL TOTAL, EM REAIS (RS)	RS 95.580,00
Valor por Extenso	NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS

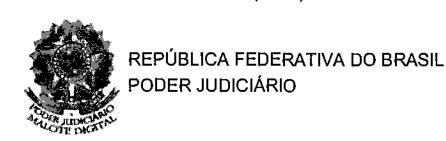
Atenciosamente,

NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS Chefe de Divisão

Anexo: Espelho do Imóvel

Avenida Araguaia, n° 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT - CEP: 78670-000 Tél.: (66) 3522-1606 - e-mail prefeiturasfaßhotmall.com www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br





MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8112013776958

Nome original do documento: Of. 619-2013-DF - ref. escritura do prédio do Fórum São Félix -MT.pdf

Data: 04/12/2013 16:32:13

Remetente: JOSÉ IVANILSON VIEIRA CAMPOS

CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TJMT

Assunto: Enc. Of. 619-2013-DF - ref. alterações na escritura do prédio do Fórum desta Com

arca.

RECEBIDD EMOS 12,113
As 17:20
Coord. Administrative / TJMT

RECEBIDO EM 26106 114

AS 17:20







Processo Administrativo n. 491/2013 - CIA 0141094-02.2013

<u>REMESSA</u>

Ao	01 dia	do m	ês de jul	lho de :	2014 , d	que em c	umprime	nto ao item	III do despacho	de
fls.	30-TJ	, faço	remessa	destes	autos	à ¡COOI	RDENAD	ORIA AD	MINISTRATIV	/ A .
	screvi.		/	,	Vittor	Arthur	Galdino	- Diretor	Administrativo	, a

COUNTY OF 114



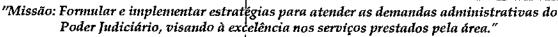


Processo Administrativo nº. 491/2013

CIA nº. 0141094-02.2013.8.11.0000

Vistos, etc.

- I. Trata-se do Processo Administrativo nº. 491/2013 CIA nº. 0141094-02.2013.8.11.0000, oriundo da "C.l. n. 164/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comarca de São Feliz do Araguaia-MT por intermédio do Oficio n. 276/2009/DF";
- II. Da análise à Escritura Pública de Doação, à folha 12-TJMT, consta como Doadora, a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, e como Donatário, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- III. Entretanto, destaca-se às folhas 39 à 42-TJMT, o Ofício nº. 619/2013-DF, encaminhando cópia de Certidão de Registro de Imóvel, onde verifica-se a correção, desta vez constando como doador, o Município de São Félix do Araguaia, e como donatário, o Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Tribunal de Justiça;
- IV. Não consta na Escritura Pública de Doação, a averbação da construção do prédio;
- V. Encaminhe-se ao Departamento Administrativo para que proceda
 à reclassificação do presente Processo Administrativo, employemente





Processo Administrativo nº. 491/2013

CIA nº. 0141094-02.2013.8.11.0000

Escrituração de Imóveis - Comarca de São Félix do Araguaia/MT, certificando;

VI. Após, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM. e ha Instrução Normativa SPA nº. 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e outros, à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação;

Cuiabá, 21 de julho de 2014.

Geyza Alice Radacco Bianconi Coordenadora Administrativa

RECEBIDO EM<u>22/04/2014</u>
As <u>15.06</u> hy

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REMESSA

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2014, faço a remessa destes autos ao Departamento Administrativo.





TJ/MT Fls.46

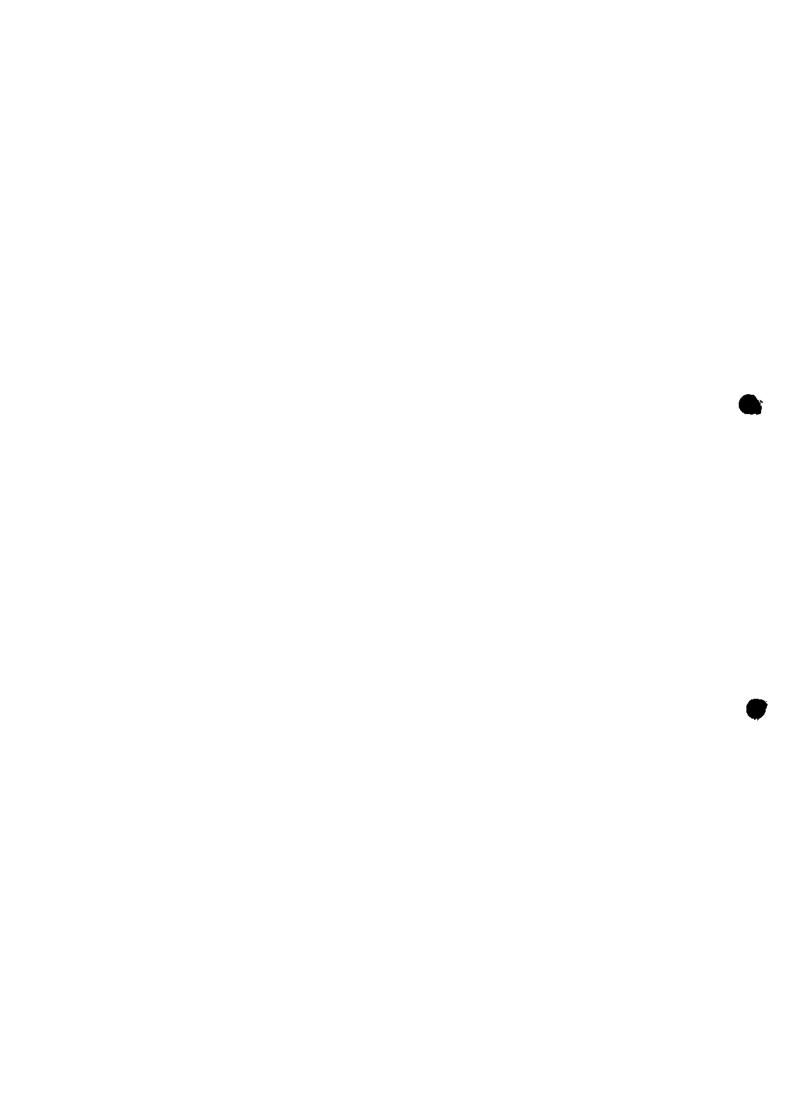
Escrituração de Imóveis n. 71/2014 - CIA 0141094-02.2013

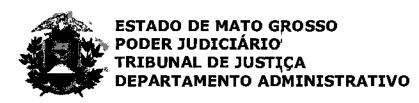
RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mês julho de 2014, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos 25 dias do mês de julho de 2014, que em atendimento ao item III do despacho da Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa, a fls. 45/45v-TJ, procedi à reclassificação deste Processo Administrativo 491/2013 -CIA 0141094-02.2013 como Escrituração de Imóveis n. 71/2014 - CIA 0141094-02.2013, tendo como assunto "C.I. n. 164/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônjo, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia-MT por 276/2009/DF". intermédio do Ofício Dou fé, n. que sours of a surge _, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, layrei a presente.









Escrituração de Imóveis n. 71/2014 - CIA 0141094-02.2013

REMESSA

Aos	25	dias	do	mês	de	julho	de	2014,	faço	remessa	destes	autos	a
COC	ORDI	ŅAD	ORI	A AD	МIŅ	IISTRA	TIV	A , para	subme	eter à cons	ideração	superi	or.
Eu _	'		P		,	_, Vitto	r Aı	rthur G	aldino	- Diretor	Admini	strativo	, a
subs	crevi.			,									

AS OBA HA JOLO DIRETORIA GERAL

RECEBIDO EN 38, 07, 14 Com Jan



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA





Escrituração de Imóveis 71.2014 - 0141094-02.2013.8.11.0000

Trata-se de processo de regularização de escritura pública do prédio que abriga o Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO UNSS
- PLANTAS 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU RECOLHIDA /
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA, DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

Cumpra-se com, urgência.

Cuiabá-MT, 16, de setembro de 2014.

MARCIA REGINA COUTINHO BARBOSA

Directora-Geral TJ/MT

Portaria 202/2013-PRES-PGTJ

As 15:17 hs.

Coordenadoris de Infre-Estrutura





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Infraestrutura

Telefone: 3617-3568/3617-3438/3617-3419 E-mail: Coordenadoria.Infraestrutura@tjmt.jus.br

Ao Departamento de Obras para apresentar a documentação solicitada pela douta Diretora-Geral.

Cuiabá, 17 de setembro de 2014.

Roberto Cyríaco da Silva Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos 17 dias do mês de **setembro** do ano de **2014,** faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras.** Do que eul Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei o presente e o subscrevi.

Recepido em 18/08/14

As 16:55 hs.

Monces Lino Donto
Depto. Obras - Poder Judiciário

Remessa

Em 20/01/2015, encaminho estes autos à Diretoria Geral a pedido conforme email emitido pela Diretoria Geral

Moros Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi este documento. Em, 20 de 10 muro de 2015. ds 15h20 hs.

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadoria de Administrativa a pedido.

EU, Mas 16 do

Maira Moraes Racha, subscrevi a

presente terma.



Escrituração de Imóveis n. 71/2014

CIA 0141094-02.2013.8.11.0000

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de São Felix do Araguaia, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

III-L-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 71/2014 (CIA 0141094-02,2013.8.11.0000)— COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Há escritura pública de doação formalizada (original de fl. 12/12v), que não tem doador e donatário grafados corretamente. Grafou-se como outorgante doador a "Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia", e como outorgado donatário o "Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso". No entanto, consta da Matrícula nº 13.006 (cópia reprográfica de fls. 40/41) ter sido feita a retificação, mas não foi juntada aos autos a escritura pública devidamente retificada. Não há averbação da edificação do Fórum na matrícula. A Coordenadoria de Infraestrutura ainda deverá informar e juntar aos autos os Administrativo, documentos existentes naquele Setor necessários à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio. Os autos precisam ser encaminhados à CINFRA. Será necessário, também, encaminhar ofício à Autoridade Judiciária responsável_i pela direção do Fórum solicitando-lhe o encaminhamento da escritura pública devidamente retificada.



Escrituração de Imóveis n. 71/2014

CIA 0141094-02.2013.8.11.0000

Assim, superados os apontamentos supra e destacando o que se fez constar na transcrição acima, tem-se que à fl. 48-TJMT, a Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa — Diretora-Geral, à época, determinou a remessa dos autos à Coordenadoria de Infraestrutura, razão pela qual encaminho o presente feito à nominada Coordenadoria.

Cuiabá, 03 de abril de 2017.

Martuce Peixoto de Assis

Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos três dias do mês de abril do ano de 2017, faço a remessa destes autos à

Coordenadoria de Infraestrutura.





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

CIA n. 0141094-02.2013.8.11.0000

Escrituração de Imóveis 71/2014

Encaminho o processo ao Departamento de Obras para se manifestar sobre o despacho de fl. 52 - TJMT,para escrituração do Imóvel.

Cuiabá, 24 de abril de 2017.

Angela Cristina Gaspar Nogueira

Coordenadora de Infraestrutura (assinado digitalmente)

Lecebido em 28 10/19017

Les 17:147 hs. Janes

Denta Obras Foder Judició

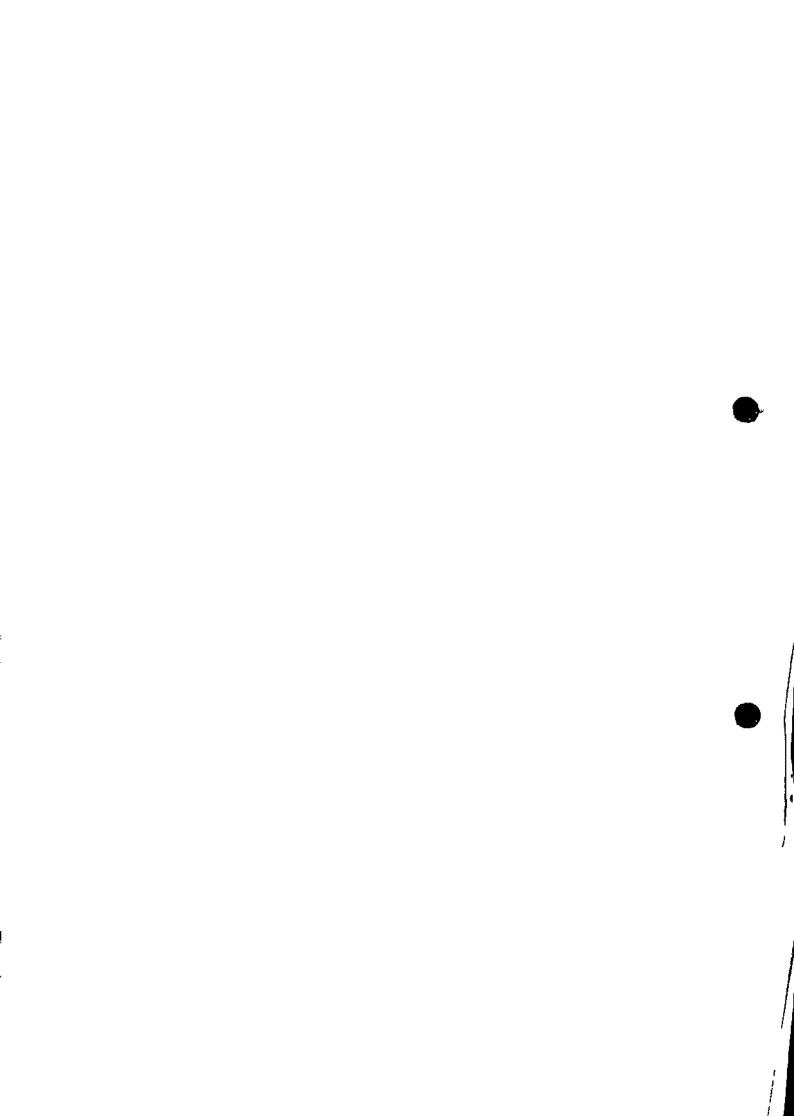


TERMO DE JUNTADA

Aos **07** dias do mês de **agosto** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Decisão Presidencial nos autos do Processo Administrativo
 154/2016 fls. 55 e 56-TJMT;
- Portaria 350/2017-PRES fl. 57-TJMT;
- Publicação da Portaria 350/2017-PRES no DJE fl. 58-TJMT;
- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago fl. 59-TJMT.

Do	que	eu	$\frac{\gamma\gamma}{}$	1c n	 ,	Mateus	Costa	Nascimento
Esta	agiário	, lavr	ei o	preser	ite.			



Cia. 0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154/2016 Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imáveis pertencentes ao Poder Indiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

- a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;
- b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;
- e) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;
- d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Por sua vez, a Coordenadoria Administrativa prestou novas informações, minuta de duas procurações e relatório atualizado sobre a situação dos processos de escritoração (fls.109/176-TJMT).

Ao final do relatório ressalva pontos relevantes a serem observados para iniciar a regularização dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

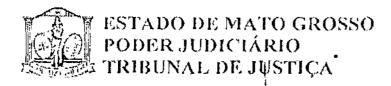
Pois bem.

O Poder Judiciário vem huscando adotar postura mais ativa a fim de resolver o problema da escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Para tanto, faz-se necessário atuar de forma constante, alçando a questão de forma estratégica, planejada e permanente, eis que sempre surgirão novas demandas.

A Coordenadoria Administrativa, ao elaborar o relatório em análise discriminando a situação atual de todas as Comarcas do Estado bem como deste E. Tribunal de Justiça, anotou que poucas Unidades Judiciárias estão em situação regular. Vejamos:

O presente relatório atualizado, feito de forma mais compactada que o anterior (inicial) que está encartado às fis. 03/78, manteve a estrutura do relatório inicial de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise adotados e especificados no item II, uma classificação dos processos de escrituração de imoveis (e dos processos administrativos) que buseou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após substantir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais - ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarea e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.



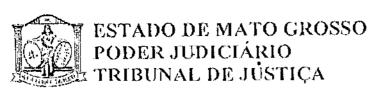
Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, nomeio o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. João Thiago de França Guerra para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupames dos cargos de Diretora Geral Claudenice Deijany Farias de Costa, Coordenador de Planejamento Afonso Maciel, Coordenadora Administrativa Marluce Peixoto de Assis, Pregociro Luciano Pereira Belic, bem como pela Coordenadora de Infraestrutora Ângela Cristina Gaspar Nogeira.

Assim, detecmino:

- a) Expeça-se a portaria numeando a comissão:
- b) Comuniquem-se os membros, via e-mail institucional:
- e) Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.
- d) Remetam-se todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão pra constituída.



À Coordenadoria Administrativa para o necessário.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Desembargador Rui Ramos Ribeiro Presidente do Tribunal de Justiça.

Buy wilds



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Codrdenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
- Art. 2º A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência Dr. João Thiago de França Guerra, matricula 8246 e composta pelos seguintes servidores:
 - I Claudenico Deijany Farias de Costa, marrícula 5789 (Diretora Geral);
 - II Afonso Maciel, matricula 6393 (Coordenador de Planejamento);
- III Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
 - IV Luciano Pereira Belic, matridula 7076 (Pregoeiro);
- V Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matricula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3" - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portario, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (C1A. 0077842-20.2016.8 11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4" - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribungl de Justiça

2/2017, para a Cidado de Brasilia-DF, a lim de participar do "1º Rominário Brasilleiro de Apricuções do Gestão de Riscos e Controles no Váministração Pública" (conforme decisão protetido no expediente 18/2517 - CIA 0007505-51,2017 Ao Funsjuris com copo à Assessoria de telações Públicas, para as providências nocessárias.

ISTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diários de vagans defuridos e processadas

Pedido do Pagamenta do Diárias - 14/06/2017 - 10:

0072875-92,2017.4.11.0000

Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO

Cargo/Função: Demais Perteirantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)

Loração: Auditoria do Coordenadoria de Controle Interno - SOCR

Destino; De Cuiabá(MT) a Brasilia(DF)

Finalidade: 1º Sominano Brasileiro de Apitosobea da Gustão de Riscos e

Controles na Administração Ρύδίκα Periodo: 27/05/2017 a 00/06/2017

Despactor: Defito o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA

MENDES DE SOUSA PINTO, matricula 5703, em destocamenta 27/08 a 30/05/2017, para a Cidado de Brezilia-DF, a film de o do "1º Seminário Orazilero de Aplicações de Cestão de Riccos e

Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 40/2917. CJA 6067685-67.2017. An Fundjuns com cória & Assessoria de Reluções Públicas, para as providências necessárias.

Svitsitining Administrativa

Departamento Administrativo.

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 050/2817-PRE5

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO individual automorphism openies:

COnsiderando a legr da decisão prolateos no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA, 8077842-20.2018,0 11 8090)

CONSIDERANDO a problemática entrentada augimente em relação à escribuação dos imáveis perjencentes ao Poder Judiciáryo do Estado do Mate Grosse:

CONSIDERANDO a relatório elaborado pela Coordenadone Administrativa soure as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, pem como neste E. Cibenal de Justica: RESOLVE

 Instituir Comussão multiscional que será responsável pola gestad hoessos administrativos de escrituração dos imávels penencentes υηιάο.

Art. 2" - A Equipe sera prezidida pelo Juliz Abxiliar da Prenidência - Dr João Triago de França Guerra, matricula 9746 e composta pelos seguintes servidores

I - Claudonice Deijany Papas de Costa matrícula 5709 (Diretora Geral);

II – Atonso Maciel, matricula 6303 (Coordenador de Prancjamento),

III - Marfuce Poixoto de Assis matricula 11727 (Capidenadori Administration

IV - Luciano Pereira Bello matrioula 7078 (Pregoeiro).

V - Ángeta Cristina Baspar Nogueira, matricula 0521 (Coordenadora de Infra detrutura)

Art. 3º - Cabe à Camrasão gerencia: o imprimir agitidade a cletivo andamento 200 processos Objętos do Ortigo 1º desta Portaña, autunoa soo os autos do Procosso Administrativo n. 154/2816 (CIA. 0077842-26,2810 8 31 8080; Observance-se as respectivas competências.

Art. 4" - Esta Portario entra em vigar na dala do sua publicação,

Publique-sc, Registre-se, Cuttpre-se,

Cuiabá, 29 do tunho de 2017

Desembaroador RUI RAMOS RISEIRO

Prosidente do Tribunal de Justica

Edital -



Ata de Registro de Preços n. 4/2017 - 0010313-47.201/r 6,11.0000 Parles. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Gresso e a Cyon Papelaría e

Materiais de Infontática EIRELI - EPP

CNPJ: 28.357,355/0001-20

Conclusão da decição "Assim, (...), acosho e Parecer 511/2017-ATJL, e indetiro o pedico de reequilibrio financeiro dos pjeços registrados - ituras 01 e 02 - na ARP 4/2d17 torriulado pela ticitanta Gyan Papelaria di Materiolis de Informática Eireli-EPP Determino, anda, a convocação do segunda empresa do cadastro de resarva do Preção 69/2016. (,). Cumpre-se, Culabá 28 da junho de 2017. Desembargador AUS RAMOS RIBEIRO - Presidente da Tribunal de Justica/MI*

Cuustá, 03 de juno de 2017. Márcia Regina da Silva dos Santos

Olietora do Deparlamenta Administrativo Em aubstituição legal

Extrato

ERRATA

INCXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017.

CIA 0014134-\$0.2017.9 11,0000

Partes, Tribunal de Justiço e a Empresa Zénito Informação o Consultona

CNPJ 06,781,060/0001-15

iomat, Edicão n. 27010, de 19/05/2017.

DJE Edição n. 10017 na 12/05/2017

Unde se lè, CIA 0012565-59,2017,8 11 0000;

Lein-set CiA 0014134-60,2017,0.11,0800;

Quiaba-WT 03 de julho do 2017

Márcia Regina da Silva Santos Diresora do Departamenta Administrativo Em laggi odgavittadue

Supervisão dos Juizados Especialus

Turma:Recursal Ohipa Intimação

Intimoción Classa: CNJ 460 Tempa Recursal Única. Processo Número: 0502065-83 2015.0 17.0001 Party(a) Polo Alivo:

EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)

Advogadin(s) Polo Ativo-

BRUND JOSE RICCI BOA VENTURA DAD - 600827 1-AMT (ADVOGADO)

Parto(s) Pola Passivo:

ESTADO DE MATO GROSED (RECORRIDO)

Outros interessados:

MPEMT - CUIABA - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

Manistrado(n):

VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo relitado da pouta do du 30/05/2017 em ruzão da necessidade ne mais scurade agálise do jeito. Façartase os autos conclusos para inclusão em pauta no mumenjo oportuno. Intiment-se as partos, Valdeci Moraes Siqueira Julza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Forma Recursol Única. Processo Namero: 0500084-53,2015,8,11 8081 Patte(s) Polo Atleat

TEOBALDO CORODBA DA SILYA IRECORRENTIN

Advogado(s) Polo Ativo:

URUNO JOSÉ RIECTUDA VENTURA DAB - 000027 1-A/MT (ADVOGADO) Parte(s) Poto Passivot

ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)

Outros Interessatios:

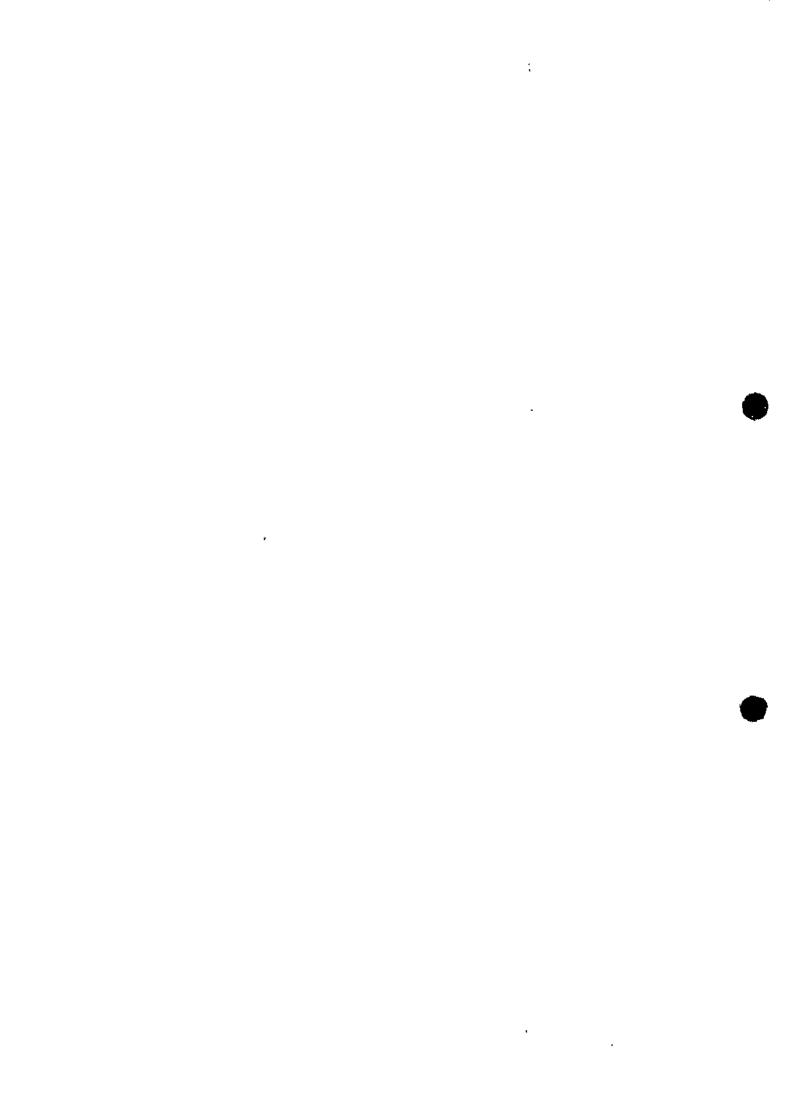
MPEMT - CUIABÁ · JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS).

:(s)oosteignM

VALIDECI MORAES SIQUEIRA

Visios, etc. Processo regrado da pouta do dia 20/86/2017 em razão do necessidade de mais acorado análise do feito. Façam-se os autos conclusts por inclusão em pauta no nomento egoduna, intimem-se as purles. Voideci Moraes Sigueira Julza Relatora

Intimação Ciassa: CNJ-460 Tutma Recursol Única



coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br

Processos de Escrituração de Imóveis

59

De: Coordenadoria Administrativa

<coordenadoria.administrativa@timt.ius.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

@2 anexos

Assunto: Processos de Escrituração de Inhóveis

Para: Joao Thiago de Franca Guerra

<joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio

dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaría n. 350/2017-PRES.

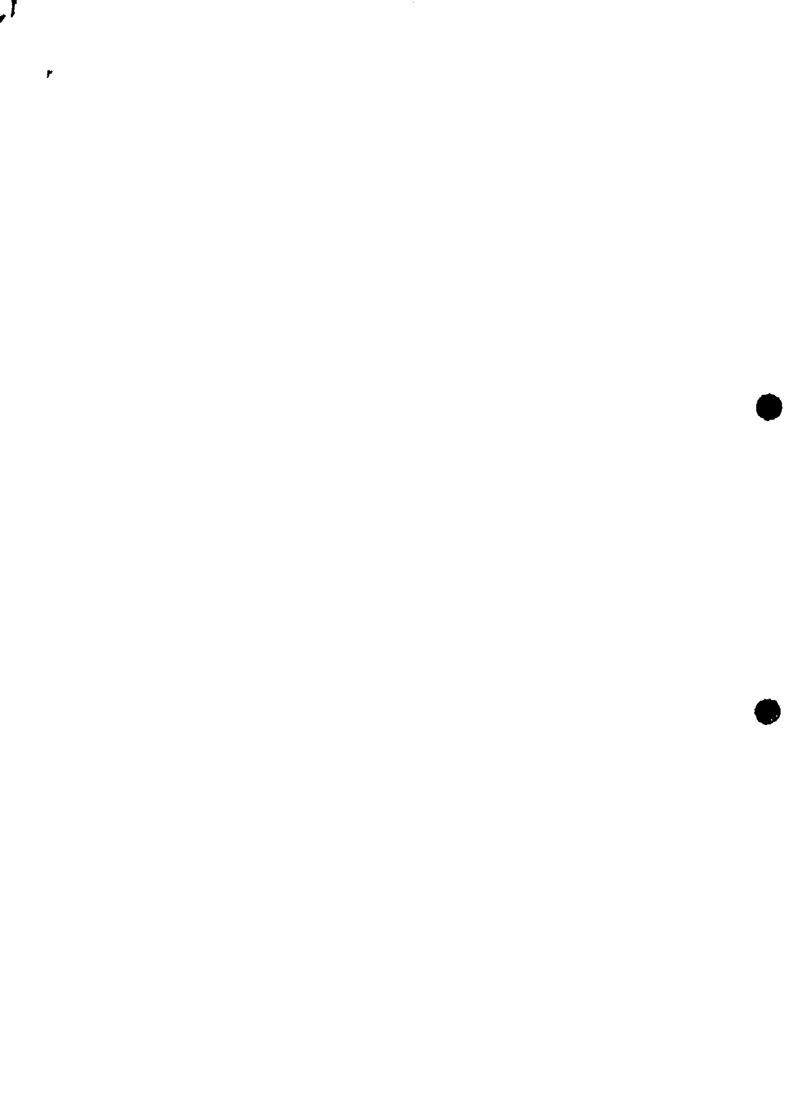
Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituração de Imoveis - Relatorio - Comissão.doc
72 KB





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



Escrituração de Imóveis n.-71/2014 🔔

CIA 0141094-02.2013.8.11.0000

TERMO DE REMESSA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2018, faço remessa destesautos ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL, E PATRIMÔNIO, para conhecimento as providencias. Do que eu, Thore (Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa, lavrei a presente...

, ٠. ` *** **** * • e De * : 3 <u>.</u>. * . 1 . * (...) , ٠, ; **



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÓNIO



TJ/MT

Escrituração de Imóveis 71/2014 - CIA 0141094-02.2013.8.11.0000 - Comarca de São Félix do Araguala X

CERTIDÃO

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada à fl. 60/TJMT. CERTIFICO, ainda, à juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado à fl. 62/63/TJ-MT. CERTIFICO, ainda mais, à juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado à fl. 64/TJ-MT. CERTIFICO que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Múltisetorial, conforme foi instituída pela Portaria àcima citada. Do que eu Mual Macule.

Bela MICAL MACIEL.—Chefe de Divisão, lavrei à presente.

ı ١. (ž. , į 3.5 eų.



TJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO ... PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

×PORTAŘIÁ N° 104/2019 PRES

Dispoe sobre a composição da Comissão Multisetorial, para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grossó e dá outras providências:

DE MATO GROSSO, no justo de suas afribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA: 0077.842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imoveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mate Grosso;

GONSIDERANDO, of relatorio elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo no 154/2016 (CIA 0077842-20:2016:8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;



RESOLVE:

- Art. 1° Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, é estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.
- Art. 2° A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência; matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:
- I.- Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matricula 5789;
- II Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Senior da Presidência, matrícula 24668;
- III Afônso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula
 6393;
- IV Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matricula 11227;
- V Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;
- VI Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;
 - VII Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;
 - VIII Luciano Pereira Belie; Analista Judiciário, matrícula 7076;
- ' IX Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, mátricula 22262.



EŠTADO DE MATO GROSSO PODER-JUDIČIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial; com observancia das competências increntes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo
- imóvêis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- II à regularização das escriturações dos imóveis pertençentes ao patrimônio imóbiliário do Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso.
- Art. 4º O presidente do Tribunal de Justica poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a pratica de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgaos públicos locais.

Art: 5° Fica revogada a Portaria nº 350/2017 PRES.

"Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiaba, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justica

ev ev 1 -5;t A. . 4 • , *, ŀ

TJ/MT

de Pessoai inclua no cronografna de pagamento, ós valores devidos a título de URV, concemente ao período de ro3/1985 a 03/1997, respeitando à ordem cronológica dos créditos é a Resolução n. 01/2010/TP →

∕A Coordenadoria , de Recursos Humanos rpara as providancias necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de dezembro da 201a. EDUARDO DA SILVEIRA ÇAMPOS Vice-Diretor-Geral do TJMT

DÉCISÃO N. 2331/2018-VDG N PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 87/2018: CIA N. 0048320-11.2017.8,11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DDS SANTOS , frequereu informaçõe dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matriçula n. 1987 falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na informação n. 1709/2018-DPP, que constem pendências, de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o més da agosto de 2018, no montante de R\$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reals e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimânto à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do pariodo de 03/1998 a 12/2008 e 13°/2008, os quais foram a tualizadoa com começão do Indice Nacional de Preços ao Consumidor e os até o mês de julho/2018 garando um crédito de URV no valor de R\$ 156,593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reals e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema da Gestão de Ragamento de Pessoál-GPP, verificou-sa que a "de cujus" recebeu a URV do raprocessamento, no valor de R\$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhantos e setenta e oito reais e setenta e sels centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em, tolha, ficando um saldo remanascente de R\$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta a nove centavos).

Decido.

Dianta do exposto, DETERMINÓ que o Departamento de Pagamento, da Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocesaamento da URV do periodo de 03/1998 à 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

"Por derradelro, reasalte, einda, que quando o Departamento da Pagamento de Ressoal for efetivar o pagamento das varbas rescisórias e da URV, é importante constatar qua o Superior Tribunal de Justica manifestou a raspeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM A. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A EVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858. DE 1980. O montante do crádito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, devel ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Societ, independentemente da inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese vem que, serão recebidos belos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requendo ao luízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rei. Min, Ministro Ari Pargendier, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica sa que no caso de falecimento da servidor our pensionista, os valores, decorrentes de relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios.

1. Deciaração de dependente hebilitado peia Previdência Social ou se for o caso, pero órgão encarregado, na forma da registação própria, do processamento do benafício por morte (Lei Complementar Estadual na 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto a5.845/81.

2. Alvará judicial, conforme, artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõex sobra o pagamento aos dapendentes, ou sucessoras, de valores não recebidos em vida palos respectivos titulares.

Nota, também, que, a faita das documentações discriminadas anseiara o dever do órgão de pegar novamente, no caso de quitação, para passoa não habiliteda em virtude do errado procedimento e inexistência decautela. Assim, toma-se condição mecessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advincos de morte de sarvidor, ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em rectas Iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua, falta., aos sucessores previstos na lai civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arroramento.

Nesse contexto, cientifiqua a requerente para que providencie, havendo ou não inventario ou arrolamento em curso, lipedido da alvara judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

A Coordenadoria da Racursos Humanos para as providências nacessárias.

Publique-se., Comunique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de dezembro da 2013, EDUARDO DA SILVEÍRA CAMPOS Více-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidencja

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre à composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis partencentes ao Poder, Judiciário do Estado de Mato Grosso e da outrãs providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legals;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial protatada no Processo *Administrativo nº 154/2016 (CIA 007/842-20.2016.8.11,0000);

CONSIDERANDO, ex necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertençentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o ralatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20,2016,8.11.0000), descrevendo as irreguleridades e inconformidades encontradas am grande parte, das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; RESOLVE:

"Art. 1° Alterar a composição da Comissão Multisetorial Instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES) publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, a estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portana.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será prasidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alyes Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, mátricula 10591, a composta pelos seguintes membros

1 - Claudenice Daljany Fatias de Costa, Diretora-Geral, matricula 5789;

ii - Renatta Souza Carvalho Tirapelle Assassora Senior da Presidencia, matricula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matricula 6393;

tV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matricula

V - Roberto Cyriaco da Sliva, "Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Dapartamento de Matérial e Patrimonio, matrícula 7950;

VII, Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108

VIII - Luclano Pereira Belic, Analiste dudiciário, matrícula 7076;

IX - Thiego Fabricio dos Santos Assessor Técnico Jurídico matrícula 22262.

Art. 3° Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerantes aos cargos descritos nos incisos i a VIII do artigo

20) in a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ilí - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. 🥆

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justica poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá; 14 de jánéiro de 2019.

Dasembargador CARLOS ALBERTD ALVES DA ROCHA 1

Presidente do Tribunal de Justiça

PDRTARIA Nº 201/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇÀ DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de sues atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda - DOD n. 5/2019-DC visando a equisição de Licenças para Virtualização de infraestrutura de TiC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCioud;

RESOLVE:

Art. 1º - instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando e aquisição de Licenças para "Virtualização da infraestrutura de TIC e" Sarviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud, prezando pela manutenção e aprimoramento de mecanismos de virtualização e alinhamento para garantir a segurança de informação, bem como serviço técnico adequado e este Poder Judiciário;

Art. 2º - A equipa sará composta pelos servidores:

I - Benadito Pedro da Cunha Alexandre, Mal 6590 (integranta

!! - Thomas Augusto Ceetano, Mat. 5544 (Integrante demendante substituto);

III - Marcelo Monteiro de Moraes, Mat. 9838 (Intégrante técnico);

IV - Rodolfo Barbosa de Siqueira, Mat. 28980 (Integrante técnico

V - Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e Antegrante administrativo)

VI - Andarson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º -\ Cabe a Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1ºr/desta Portaria, autuado sob os autos do Processo. Administrativo n. 18/2019/(CIA n. 0001844-34.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sue publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de janairo de 2019,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA • `

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 214/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Documento da Oficialização da Demanda - DOD n. 2/2019-DSI visando a aquisição de nobreaks da baixa capacidade pera atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Art. 1º - Instituir a Equipe da Planejamento de Contratação, Avisendo a equisição de nobreaks de baixa capacidade visando e preservação da vida util dos equipamentos de informática do Poder Judiciário do Estado de

Art. 2º - A equipa seré composta pelos servidores:

i - Marcos Pinto Gomes, Mat. 5851 (Integrente demandante);

ii - Helton Corraa Pereira da Matta, Mat. 21594 (Integrante damendante

fil - Marcio Ciriaco da Silva, Met. 755a (Integrante técnico);

IV – Hanerdo Nunes Cameiro, Mat. 3302 (Integrante técnico substituto);

V – Marco Antônio Molina Parade, Mat. 554B (Fiscal e integrante

VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º - Cabe à Equipe alaborar estudos técnicos preliminares, Plano da Trabelno, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objetó do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n, 21/2019 (CIA n. 0001273-70.2018.8.11.0000), observendo-se as respectivas .

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-sa. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de jeneiro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Tribunal de Justiçã

Supervisão dos Juízados Especiais

Turma Récursal Única

ຼຸ lnformação

Înformeção Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000014-71.2019.8.11.9005

Parte(s) Poio Atluo:

LUZENY RODRIGUES MAGALHAES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Poio Ativo:

CLAUDEMAR GOMES DA SILVA OAB - MT19189-O (ADVOGADO)

Parte(s) Poio Passivo:

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (AGRAVADO)

Promotoria de Justiça de Primayera do Leste (AGRAVADO)

Certifico que o Processo nº 1000014-71.2019.B,11.9005 - Classe. AGRAVO DE ÎNSTRUMENTO (202), foi distribuido autómaticamenta no sístema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ad Órgão Julgador GABINETE DO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA.

Informação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000015-5s.2019.8.11.9005

Parte(s) Poio Ativo:

BANCO BRADESCO SA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Poio Ativo:

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB - MT11065-S (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

excelentíssimo senhor doutor juiz de direito do juizado da COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1000015-56,2019,6,11,9005 - Ciasse; MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL (120) - foi distribuido automaticamente no sistema PJE, nos termos da Rasolução 1e5/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DÁ DRA LAMISSE RODER FEGUR! A. CORRÊA.

ูIntimação

intimação de pauta Ciassé: CNJ-85 RECURSO iNOM:NADO .

Processo Número: 1002326-71,2016,8,11,0001

Parta(s) Pelo Ativo:

EVERTON ALLAN ZANETTI (RECORRENTE)

Parte(s) Poio Passivo:

EȘTADO DE MATO GROSSO (RECORRÍDO)

Outros interessados:

MPEMŢ ≠ CUIABÁ - JUIZADO ESPĘČIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento, do dia 11 de fevereiro de 201a, às 13:30h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS - anéxo administrativo do Tribunal da Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizado no Centro Político Administrativo. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE A DA DATA DA SESSÃO DE JULGÁMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO $\tilde{\mathsf{N}}^{\mathsf{o}}$ $\check{\mathsf{s}}^{\mathsf{o}}$ DO FONAJE.

), Intimação de pauta Classe. CNJ-65 RECURSO INOMINADO

Processe Número: 10ú2551-91.2016.e.11,0oú1

Parte(s) Pele Ative:

ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRENTE)*

Parte(s) Polo Passivo:

"ENZO RICCI FILHO (RECORRIDÓ)

BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (RECORRIDO)

EMILIA DNDINA MIRAGLIA FERNANDES (RECORRIDO)*

MARCONDES POUSO FILGUEIRA (RECDRRIDD)

VERA LUCIA POUSO CURVO (RECÓRRIDO).

Advogede(s) Pole Passivo:

CRISTIANE MONTEIRO VIDAL OAB - MT1011200A (ADVOGADO)

RICARDO VIDAL OAB - MT0002879A (ADVOGADO)

Outros interessados:

MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado pera a Sessão de



ESTADO DE MATÔ GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Fis.**6**5

Eşcrituração de Imóveis 71/2014 - ÇIA 0141094,02.2013.8.11.0000 - Comarca de São Félix do Araguaia

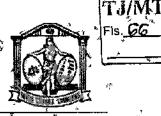
<u>ADATNU</u>

Aoś 12 dias do mes de julho de 2019, foi juntado o Ofício Circular no 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 66/669/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envior através do Malote Digital, encartado à fl. 67/TJMT. Do que eu manda manular de Bela MICAL MACIEL, Chefe de Divisão, lavrei a presente:

- 14 14 -.m' v= 3 **a**, 1,--5 औ ¢, •• ų. • .



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Oficio-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiaba, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os (as) Senhores (as)

<u>Ássunto</u>: Piano de Gestão 2019-2070. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Impobiliário I

Excelentissimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

- 1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.
- 2., Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:
 - 2.1. Relação de documentos nécessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindivel a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judíciário do Estado de Mator Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas a margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas:
 - 2.2. Valor venal atualizado dos bens imoveis (terreño e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada, município e conforme tabélas de availação específica de cada prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- 3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao <u>Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem, da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual (is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.</u>
- 4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.
- 5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e aó registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarça, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ão Cartório de Registro de Imóvels, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.
- por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3,

Atenciosamente, 🗓

Desembargador ÇARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso





Poder Judiciario Malote Digital

*Imprésso em: 12/07/2019 às 08:52

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 71-2014.pdf

Códigó de 81120194346497 ,

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio

Mical Macfel

Dáta de Envio: 03/07/2019-11:50:40,

71.2014 - COMÁRCA DE SÃO FÉLIX DO ÁRAĞÛAIA - CIA 0141094.02.2013.8.11.0000. Projeto 5.3 (Regularização Assunto: do Patrimônio Imobiliário do PIMT). Solicitação de Informações às Poefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

. Destinatários	23.1	, 42 M)ata Leitura .	Lido Por
CENTRAL DE DIŞTRIBUIÇÃO ÉSÃO FÉLIX DI			7/2019,44:05:16	DEYNER CLÁŲDĮO BARCELDS"
SECRETARIA DA 24 VARA - SÃO FÉLÍX DÓ A	RAGUAIA (TJMIT) 🦫 📑	* 04/0	7/2019 10:42:44	🧩 FLAVIO SOUSĄ NOGUEIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO FÉLIX	DO ARAĞUATA (TIMT) / D4/0	7/2019 11:59:32	JOSÉ ÍVANILSON VIEIRA CAMPOS
GABINETE DA 2ª VARA - SÃO FÉLIX DD ARA	GUAIA (TJMT)		·	and the second second
CENTRAL DE APOIQ PROFISSIONAL - SÃO F	ÉLIX DO ARAGUAIÃ	*	*	
Í/TIMT) → " ×° ' - , .	. ". "	_	ž.	* 4 * ,



Imprimir

5 4 * ×1 . *"*, •. · , ห้ . . . es a r Is ŧ 4



ÉSTADO DE MATO GROSSO POPER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DEPARTAMENTO DE MATERIAL É PATRIMÔNIO



тэ/мт Fis.<u>68</u>

Escrituração de Imóveis 71/2014 - CIA 0141094-02.2013.8.11.0000 - Comarca de São Félix do Araguala

<u>CERTIDÃO</u>

CERTIFICO, aos 08 dias do més de outubro de 2019, que estes autos éstão
paralisados po Departamento de Material e Patrimônio aguardando novas
deliberações dà Comissão Multise orial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES
ໍ້ຕຸ້ມອູ serão adotadas após o oferedimênto de resposta, pela Procuradoria Gerali do
Estado de Mato Grosso (PGE/MT), à consulta formulada pelo Exmº Senho
Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio
do Oficio 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fis
69/73/TIMT. Do que eu Mualmaul Bela Mical
MACIEL – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

< • *3* N, يت. , t -• r ·



Presidência

ÒFÍCIO Nº 1582/2019-PRÉS

Referência: 0058817-76.2019.8.11.00000 (JJM)

Cửiabá, 11 để setembro để 2019

À Sua Excelencia o Senhor WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno Procuradoria-Geral do Estado 78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Senhor Subprocurador Geral,

- Tramita neste Tribunal de Justica o Processo Administrativo nº (54/2016) (Número Único CJA 0077842-20.2016.8.11:0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imoveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 - No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribuñal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido, uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimûnio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.
 - 3. **/ **Em anàlise realizada mos processos administrativos de escrituração de imóveis de deste. Poder, todos descritos no RELA TÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

- a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matriculas dos respectivos lotes urbanos em que foram ou em que estão sendo construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

Para empreender a análise de fodos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o fipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imóbiliário do. Poder Judiciário de Mato Grosso.

Foram adotados, os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no <u>Processo Administrativo no 154/2016</u> (<u>CIA' 0077842-20.2016.8.11.0000</u>):

à. Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e dá édificação do prédió do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça) que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Dočumenta assmada digijalmenje gor, SARLOŽALBERTO ALVES JA ROCHA Para validariatsj essinativajej ostprivas o originalizgesse piračkai girtišes bripublico-Valido-Dagumento é vulta ožkoligo AcAASOA6



- b. Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fóndim (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça) que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio amobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;
- Existência de averbação da edificação do prédio do Forum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matricula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Podér Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados, no patrimônio jimobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donataria são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, JI, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador) algun particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessóas detentőrási de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Dá * mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio, imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO -PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTICA, com especificação do CNPI do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o ESTADO DE

- Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, em razão de o lote urbano e o edificio do Fórum pertencerem à uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios), foi analisado se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;
- f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SÉ, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:
 - i. "planta baixa em "03 (três) vias originais, "assinadas por profissional responsável pelo profeto;"
 - ji. cópià da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

- iii.. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais.
- iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DART de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);
 - , cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/GAU;
- vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições"

 reprevidenciárias e às de terceiros, expedida pela Sécretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída; para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.
- vii. 'Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de "Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.
- Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(aš) Diretores(as) dos Foruns das Comarcas, para adoção de todas as providências pecessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação, de áreas doadas para edificação dos Roruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessario melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidoes, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas, e Registro de Îmoveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação; Registro e Áverbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, représentar o outorgante no que preciso for, praticando

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. \ Existência:

- i, dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;
- ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construidos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).
- Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado como já informado foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA-0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando neles discriminadas as 79 (setênta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se-assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
- O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após súbsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grúpos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.
- 8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos, prédios, dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos) e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispendio de recursos húmanos, financeiros e de tempo, ai Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes (as) Diretores (as) dos Fóruns das Comarças procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo, às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso e, se ja formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto és particulares ou conforme previsto no artigo 41, II do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público, interno (que dentro dos limites *territoriais do Estado de Mato Grosso são a <u>União, o proprio Estado de Mato Grosso</u> e seus Municípios),

- 9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação, ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa, ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, tem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poticr, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob no 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBÚNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ no 03.535.606/0001-10, com endereco localizado no Centro Político Administrativo, s/n, end Cuiabá MT...?
 - 10. Quanto às demais providências, afirmou ainda à Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de squestões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à repedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre res a certidão negativa de débitos relativos às contribuições prévidenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída.

- O grupo de trabalho sugerido, foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019 PRES (DOC: 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, esta Presidência <u>autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC: 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarças com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal</u>
 - Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Oficio da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exércida pelo Presidente do Tribunal de Justica de Mato Grosso, más apenas pelo Governador do Estado.
 - Ciente déssa informação, a Coordenadoria Administrativa do TIMP solicitou-à Servidora Renata Tirapelle Assessora Senior da Presidência que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.
- Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle juntamente com sos servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) fêz, uma explanação à Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar Procurador do Estado sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existêntes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

- ao Poder Judiciário de Mato Grosso Tribunal de Justiça o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Foruns das Comarças, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.
- A partir do relato de que à minuta da procuração que seria outorgada por mimnă condição de Presidente deste Tribunal delegando poderes de representação, aos Juízes
 Diretores dos Foros das Comarças teria sido questionada pelo Cartório do 6º Oficio de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador, do Estado a outorgados que, então poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse propriedade).
- Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Júdiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios). Os servidores do TIMT presentes à reunião falaram em afetação por lei à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.
- 17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

- Essa a razão pela qual consulto Vossa Excelência. tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e extelência a advocacia pública do Estado, de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídiça dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" sobre a melltor forma de regularizar a questão aqui narrada, tem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.
- Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Pròcuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio (Imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.
- 20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência digitalizados em pen drive conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente

Documento assinado digitalmente



Escrituração de Imóveis nº 71/2014 - CIA 0141094-02.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em resposta à consulta formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio impbiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 75/84-TJMT;
- 2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 85/90-TJMT;

Escrituração de Imóveis nº 71/2014 - CIA 0141094-02.2014.8.11.0000

Do que eu, (Luciano Pereira Belic),
Analista Judiciário e Integrante da Comissão Multisetorial
instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, lavrei a presente.





Governo do Estado de Mato Grosso PGE ^L Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Douto

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Oficio nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019:8.11.00000 - TJMT)

Excelentissimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Oficio nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado. Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da Estado

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso



ils.

Missão Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento furidico de seus órgãos e entidades com base nos principios constitucionals.

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTAS DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATIS GRÔSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTROS ÁUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURIDICA, VÍCIO D COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃ POR DE AVERBAÇÃO MEIO MARGEM MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃO DO. PODER JUDICIÁRIO. **ATOS** NORMATIVO[®] INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seu órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidad juridica, razão pela qual não adquirem direitos patrimonia imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível 🖣 🖁 🖔 sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do dominio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

2019.02.009445.



ESTADO DE MATO GROSSO

TJ/MT Fls.

Missão: Representar judicialmente o Estado da Mato Grosso e exercar a consultoria e assassoramento jurídico de seus órgãos e antidades com base nos principios constitucionais.

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulaca a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justica do Estado o Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliar público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento a Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégic Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do se patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão de processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatóri sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos está em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documento necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações do prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que está construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se um classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cacum deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

2019.02.009445

2 de

www.afficut Bong

Missão. Representar judicipamente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultona e assessoramento jurídico de seus órgãos e emidades com base nos princípios constitucionals.

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais § complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais administrativos para a ultimação dos processos.

classificade partir disso, foram examinados

individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Triburi de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, de documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeitures Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recursos financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pelavidades procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns de procurações concedendo poderes de representação para realizar atomorphismos procurações atomorphismos procurações atomas de representação para realizar atomorphismos procurações atomas procurações concedendo poderes de representação para realizar atomas procurações para realizar atomas procurações atomas procuraçõe documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeitura registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos título concessivos de posse e propriedade) dos imóveis flutes arbano se doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e. se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem 18 retificações (retratificações) das escrituras públicas ou dos registros de títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica. capacidade para transmitir e receber diroitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, 11, do Código Civil, as possoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).





Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus orgãos e entidades com pase nos princípios constitucionais.

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada t medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarc desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve "questionamento verba do Cartorário responsável, ao argumento de que representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pel Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governado do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representante das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, ond foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doaçõe feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competênci para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóve públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalh conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização de patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A donsulta busca, pois, elucidar os temas, epigrafado esclarecendo ainda se:

será necessario editar novamente/retificar leis que tiveram por objedoação de bens iméveis (lotes urbanos e/eu construções edificadas) a Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retifictermos de cessão de uso por meio dos quais tenham sid destinados/afetados a este Poder esses bens iméveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referid

2019.02.009445

4 de

Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento Juffolco de seus orgãos e entidades com base nos principios constitucionais.

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e valcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do proprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da s decumentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugurod este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessos jurídicas de direito público interno, verbis:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I. a União;

II. es. Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municipios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas:

V - as demais éntidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidad proposa a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Pos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Pos a mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado nue a pode se abstrair da de pessoa jurídica. issu mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica. não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99.



ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Majo Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos principios constitucionals.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter numerus elausus; razê pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senã vejamos:

Orgãos independentes são os originários da Constituição representativos dos Poderes de Estado Legislativo, Executivo Judiciário colocados no ápice da pirâmide governamental, ser qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos as controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, sã chamados de órgãos primários do Estado. Esses órgãos detere exercem precipuamente as funções políticas indiciais e quas judiciais outorgadas diretamente pela Constituição, para serei desempenhadas pessoalmente por seus membros (agentes política distintos de seus servidores, que são agentes administrativos), seguno normas especiais e regimentais.

Nesse categoria encontram-se as Corpordedes Legislatives (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as

Chefiqs de Executivo (Presidência da República, Governadorias de Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os Tribuna Judiciários e Juizos singulares (Supremo Tribunal Federal, Tribuna Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais o Justiça e de Alçada dos Estados membros, Tribunais do Juri e Van da Justiça Comum e Especial) (...) (destaquei)

Logo tendo natureza jurídica de orgãos estatais, não esta legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direito patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interni por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal dompetência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro: 43 ed: São Páulo; Malheiros, 2018, p. 73.

2019.02.009445

: 6 de

www.pgc.mt.gov.b



esentar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento iulidico de saus ómisos e entidades com base nos principlos constitucionais.

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por mejo de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria instituição necessária à Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justição responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estadã exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar eis todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 11) incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas a patrimonio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho c\ 2002, que dispoe sobre a competência, a organização e a estrutura Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processo administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliario c Estado:

XV - presidir ações discriminatórias administrativas:

XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo co a seconda de acordo regulamentação a ser editada;

XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência:

XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos:

7 de 14



ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judiciplmente o Estado de Mato Grosso a exercer e ponsultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos principlos constitucionais.

XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sob direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimón imobiliário do Estado de Majo Grosso, remetendo-as Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes:

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurado Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governado com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidad Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar o respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmo e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políficos possuere legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vícis relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro², em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agente órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsáve pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agent político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura de Escrituras Públicas de Doação ou registro dos tímios concessivos de posse propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Jáneiro: Forense, 2018, p. 271.

2019.02.009445

. 8 de

Missão. Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento juridico de seus órgãos e entidades com base nos principios constitucionais.

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabi

Fagundes

no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cal se distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se se funcionário exerce a função em época normal, e é por todos accide como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válidas quando praticados de boa-fé. Razões de utilidade públicos acorreschavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidura manifesta nas próprias condições de exercício da função locado aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do pública em geral e de cada um de per si no tratar com o agente³.

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos de competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação de informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóve em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei 18 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito de Administração Pública Estadual, assim estabelece:

Art. 24 (...)

Paragrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3 FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraíva, 1984. n. 33.

2019.02.009445

9 dc 14

www.pge.mt.gov.br

Este atocumento é copa do osignal assalado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Pero visuales hito scap por ou 9080 hatenia. Jouannento de un esta de companiente per participa de companiente de compa

Av. República de Libano, 2.258. Jardim Monte Libano Cuiaba, Mato Grosso, CEP 78.048-196





Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessidamento, jurídico de seus orgãos e entidades com base nos principlos constitucionais.

na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público ne prejuizo a terceiros.

(...)₄

Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atinválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou ordem formal desde qué:

I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feira pe autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competênc indelégável;

II - na hipótese de vicio formal, este possa se suprimido de moc eficaz.

Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela result prejuízo à Administração Pública Estadual ou a rerceiros ou quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade ci deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou par terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, se procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grossi convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto de retificação de escritura pública, registro ou averbação, verbis:

Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou nã exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro o Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio di procedimento administrativo, previsto no art. 213, facultado a interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial. Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto nat. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requesimento da part

2019.02,009445

10 de 1

www.pgc.mt.gov.b

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

Missão: Répresentar judicialmente o Eslado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus orgãos e entidades com base nos principios constitucionais.

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de oficio ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) înserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das e partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho sindicial quando houver necessidade de produção de outras provas:

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvide por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão se subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiciano autoridade máxima do Poder Judiciario, diretamente interessado na regularização do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presentado presentad

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar junt as matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa de ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatoria a esta consulta e também em seu

o é cópia do original assinado digitatinonte por ALLXANINE, LUIS CLSAFF, et gov. britodenininte do, nioum it gov. britodenininte do, nioum

2019/02/009445

14 de 14



ESTADO DE MATO GROSSO



Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultória e assessoramento juridico de seus orgãos e entidades com pase nos principios constitucionais.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 201 que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizad no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, par destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema do Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 c janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente de forma com que se apresentem¹²⁴. Em que pese diversos autores entenderem necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive atravel de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"¹²

Dai porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifiça-se que uma e outra podem ser expressas ou tácitas. Na primeira hipótese, decorrem de as administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta (Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fai da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decres estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bendominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

2019.02.009445

12 de 14

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo:: Atlas, 2018, p. 1228.

⁵ MELLO, Celso Antonio Bandeira de, Curso de Direito Administrativo, 34 ed. São Paulo, Malheiros, 2019, p. 966.

Missão. Representar jufficialmente à Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento juridico de seus órgãos e entidades com base nos principios constitucionais.

> simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Adimnistração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração s expressa pu pela simples desocupação do imóvel, que fica sem l destinação6.

Assim, a afetação de um determinado bem unóvel como beig de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se di através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbaçãs à matgem da matricula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetiz: os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário de Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (dbação, permata etc.) of cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito públic interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfeis patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar ag Jeis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário de Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matricula dos mesmos, como detentor do dominio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso,

6 PIETRO: Maria Svivia Zanella Di Idem, p. 850.

Cujaba, Mato Grosso, CEP 78,048-196



ESTADO DE MATO GROSSO



Missão: Representar judicialmente o Estado de Méto Grosso e exercer a consultora e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidadês com base nos princípios constitucionais.

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens:

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens c uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de ato normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da su destinação à margem da matrícula do imóvel:

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra neribum impedimento de que sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR

Procurador do Estado

2019.02,009445

14 de 1

TJ/M7

WO DO ESTADO DE

Av. República do Libano, n. 2258, Jardim Monte Libano ~ CEP 78048-196 Culabá/MT.

E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br Fone: (065)3613-5995

Processo n.	453789/2019 - PGENet 2019.02.009445	8		
Interessado(a)	TRÍBUNAL DE JUSTICA ESTADO DE MATO GROSSO			
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização	- Oping		
	ĎESPACHO:	ergmat, acesse o site		

DESPACHO:

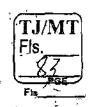
- Após detida análise dos Autos, RECOMENDA-SE a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procuradorta) do Estado Dr.(a) Alexandre Luis Cesar, por seus proprios fundamentos jurídicos.
- Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá. 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Subprocurador-Geral Administrativo a de Controle Interno

documento/abrii/ConferencialDocumento.do, informe o pracesso 4837P Este agarmento é copia do origins, assurado digitalmente por WALDEMAR PINHEITO 1905 SANTOS http://epp.pgs.ori.gov.br.8060/autento Grossy e o códino 2902AH





Governo do Estado de Mato Grosso. PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO Nº:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram
F.	patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

Após detida análise dos autos epigrafe, RATIFICO a recomendação Supprocurador-Seral Administrativo Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de HOMOLOGAR o PARECER 11/NP/SGAC1/PGE/2019, gue trata da "Consulta sobre regularização de imóveis integram gue patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso", da Procurador 'do Estado, Alexandre Luis Cesar, por seus propries fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-seral do Estado, para os fins de direito.

Curabá-MT, 11 de outubro de 2019

LUIS DTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

2019.02.009445

Av. Republica do Libeno, 2258, Jardim Monte Libeno - CEP 78049198, Cuigha MT - Fone: (065) 3612-5900 CNPJ: 03.507.415(003-06



Governo do Estado de Mato Grosso PGE - Procuradoria Geral de Estado

112	<u> </u>	the state of the s	
	Processo no	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445	
	Interessado:	Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso - TJMT	
1	Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimôni	io i
1	i Tillian i Santa da La Ariba da la Santa da Cara da C	Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso.	1000

DESPACHO

RH

Após análise detida dos autos em epigrafe, HOMOLOGO próprios fundamentos, 11/NP/SGACI/PGE/2019, da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luís Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto. Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte ementa:

> EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIARIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE JURÍDICA. VÍCIO DEPERSONALIDADE POSSIBILIDADE . COMPETÊNCIA. CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos. independentes, não gozam de personalidade jurídica. razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito: e possível a sua convalidação através de averhação à





PGE/MT

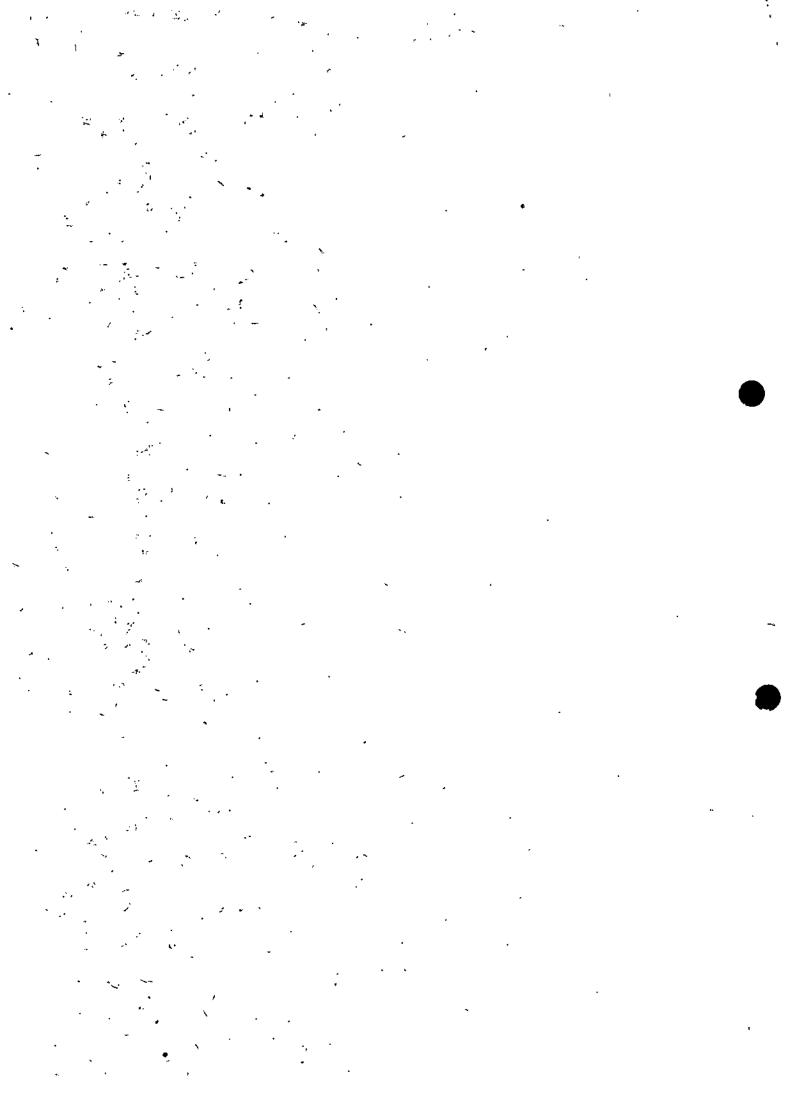
Governo do Estado de Mato Grosso PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matricula do imóvel do dominia em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação do uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

- 3 Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parceer.
- 4 Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVÁ LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO





REPÚBLICA FEDERÁTIVA DO BRÁSIL. PODER JUDIGIÁRIO!



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194548330

Nome original: Of. 141-2019 DF. pdf

Data: 10/09/2019 09:35:25.

Remetente:

JOSÉ IVÂNILSON VIEIRA CAMPOS

CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TJMT

'Priofidade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Of. 141-2019 DF - resp. Of. Circular μ. 062 2019-PRES

t to the second h+ 7



TJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO POPER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAÍA DIRETORIA DO FORO

Oficio n. 141/2019-DF

"Şão Félix do Araguaia, 10 de setembro de 2.019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Através do presente venho a ilustre presença de Vossa Excelência e, em cumprimento a determinação da **Dra. Janaína Cristina de Almeidà**, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia MT e, em atendimento ao Oficio Circular 062/2019-PRES, datada de 01.07.2019, envio as respostas do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Oficio 177/2019 e Oficio 163/2019-Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, com as informações sobre Projeto 5.3.

Sem mais, aproveito o momento para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Ivanilson/Vieira Campos Gestor Geral

An

Excelencissimo Senhor

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça:

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT Sede do Juízo: Av. Or. José Fragelli, 786, Bairra: Centro,

CEP.,78.670-000 - Fone: (66) 3522-1148.

n ,/v . ** •





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASÎL * PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRO DE ÎMÓVEIS COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

Marilené Lino Lemos Oficial Efetiva

Aloísio Ferreira Lemos
Oficial Substituto

Mª, Elizabete Gomes Carvalho
Escrevente Juramentada

Oficio n. 177/2019

São Félix do Araguaia, 10.07.2019

Dar > Escrevente do Registro de Imóveis

À Dra: Janaina Cristina de Almeida MM² Juiza de Direito Desta Comarca

Senhora Juíža,

Em atenção ao contido no r. ofício nº 095/2019-DF de 04/07/2019, desse juizado, cumpre-me informar a Vossa Excelência, que para o procedimento de averbação de edificação do imóvel objeto da matricula nº 13.006 livro 02 desta Serventia, registrado em nome do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no ART 1.548, da CNGCE/MT, são necessários os seguintes documentos, em vias originais: a) Requerimento, b) Habite-se; c) CND do INSS, para fins de averbação da edificação; d) ART — Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-MT, do profissional com a taxa devidamente quitada; e) Planta baixa da construção + memorial contendo a descrição da construção.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de

consideração e respeito.

MARIA ELIZABETE GOMES CARVALHO. ESCREVENTE

Rua João Irineu n. 262, Caixa Postal n. 22 CEP: 78.670.000 - São Félix do Araguaia - MT. Email: rgisfa@terra.com.br - Telefones: (66) 3522-1385 (66) 3522-1404 (66) 3522-2101

• y) · ** F , , , ** ** 1



ESTADO DE MATO GRÓSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PROCURADORIA JURÍDICA CNPJ. 03.918.869/0001-08



TJ/M Fls.

Oficio nº 0163.2019/PMSFA-MT Gabinete da Prefeita - JURÍDICO

REFERÊNCIA: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 129/2019 – DF

Excelentíssima Sephora Magistrada,

Venho por meio deste, com o devido acatamento perante Vossa Excelência, em resposta ao oficio em epigrafe, ENCAMINHAR a relação de documentos necessários para expedição do Certificado de Conclusão de Obras (habite-se) e o valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme documentos anexos.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração, e me coloço a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Procurador Jurídico do Município

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JANAÍNA CRISTINA DE ALMEIDA JUÍZA DE DIREITO COMARÇA DE SÃO FÉLIX DO ARÂGUAIA-MT

1 1 . "3 ž



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAC FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF 1º 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



HABITE-SE

Documentos Necessários:

- Ĉertidão de inteiro Teor
- Alvará de Construção
- Projeto de Arquitetura
- Memorial Descritivo
- ÀRT/RRT de Projeto e/ou Levantamento
- Projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros
- Alvará de Prevenção contra incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros

Nota:

 Caso haja encanamento de gás, apresentar cópia da ART/RRT de montagem e instalação de gás (GLP). ÷. +. , k ; • 4, 1.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ČNPJ/MF 103.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FÎNANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTÂÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DĚ ĂVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO № 18/2019

* # T	Conforme	solicitação	feiţa	nesta	data,	, apresentam	os a	avaliação) do
imóvel	urbano · abaix	o descrito,	em i	nome.	do(a)	contribuinte	abaix	o, localiz	zado
neste.N	lunicípio de Ś	ão Félix do A	A ragu	aia - M	Ţ.		•	Jr.	2)%

ESTADO DO MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO

Contribuinte:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *
C. N. Pt J.(<u>.</u>)	03.535.606/0001-10	A 2 3 3 4 4 4 4
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	* *	
Matrícula do imóvei:	13006	1 1 1
4	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	*
Área Total Terreno:	738 M2 🛫 🕺	* * *
		*
Área Total Construção:	502,09 M2 X	
	7 17 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	* 1 % 5
Endereço,do Imóvel:	AV DR JOSÉ FRAGELI	* <u>+ *</u>
**		
Cadastro Imobiliário:	QUADRA N° 27"- LOTE N° 05	iv (
	* ***	***
Loteamento:	CENTRO	
₹\\\ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		
Frente: (*,	AV DR JOSÉ FRAGELI	* **
<u>,</u>	***	
Lado Direito:	COM IGREJA CATÓLICA	*
, * 1, ** 4		× × × × × × × × × × × × × × × × × × ×
Lado Esquerdo:	COM CUSTÓDIO BARBOSA	- 4
_ 4	y	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Fundos:	COM O MORRO DE AREIA	S 5
***		x. v.
Valor da avaliação:	R\$ 97.302,15 (noventa e set	e mil trezentos e dois reais e

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer duvidas.

quinze centavos)

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de Setembro de 2019.

L'eniida Dantas da Rosa Diretora Depte de Tributação e Arrecadação - Port.123/2017

* •, 4 . ò * #

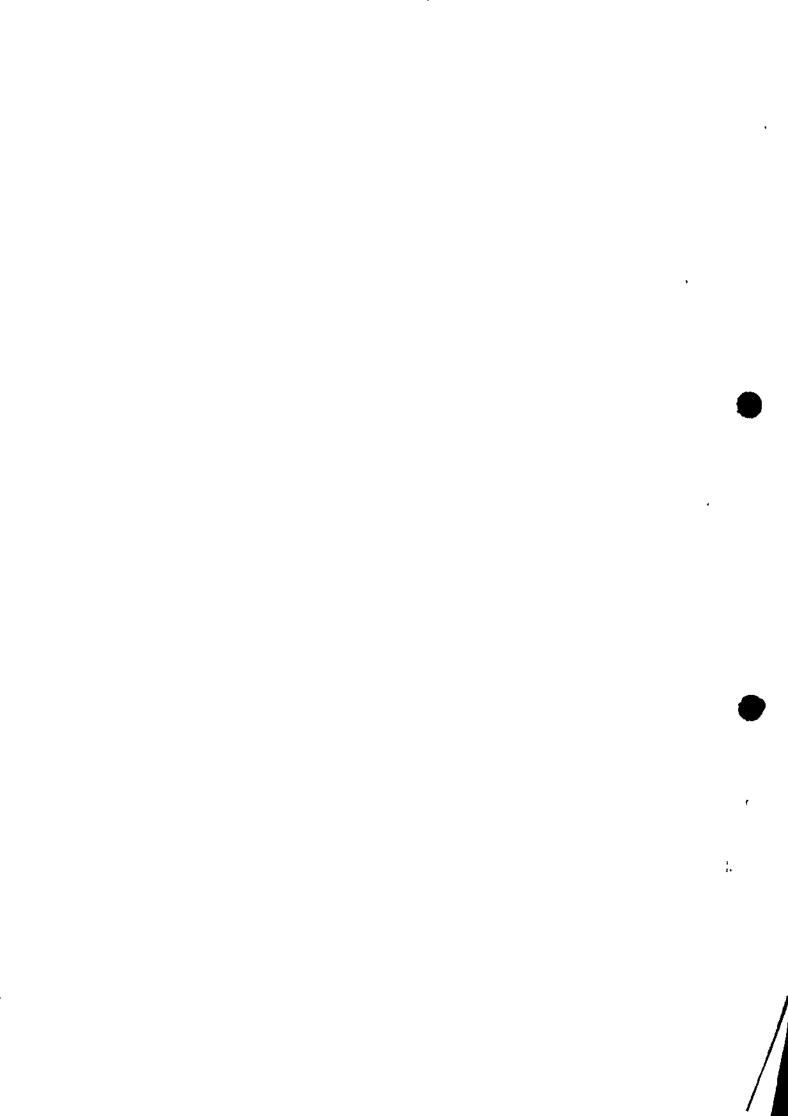




Escrituração de Imóveis nº 71/2014 - CIA 0141094-02.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço a <u>remessa</u> a destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura, para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Do que eu, (Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, lavrei a presente.





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA





<u>Ŗemessa</u>

Aos 20 días do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao <u>Departamento de Obras</u> para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 91 Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Ass. - Waran Depto. Obras - Poder Jadiclário

Solicitação de remessa - Processos de Éscrituração - Departamento de Obras,

De: Mical Maciel <mical maciel@tjmt jus.br>

. sev. 11 de set de 2020 13:15

1 anexo

Assunto: Solicitação de remessa - Processos de Escrituração.

-

Departamento de Obras

Para: Departamento de Obras <depto.opras@tjmt.jus.br>, Eliane

Paim seljane paim@tjmt.jus.br>

Cc : Departamento de Matérial e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tårde!!!

Srs

ైTendo em vista solicitação do Diretor do DMP - Sr. Wermisson Ferreira César, pedimos o envios Todos Processos físicos de Escrituração de Imóveis abaixo relacionados:

- 1- ESCŘITURAÇÃO DĚ IMÓVĚIŠ nº 85/2014 (CIA 0138822-98.2014.8:11.0000) COMARCA DĚ CANARANA
- 1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 44/2014 (CIA 0034910-85.2014.8.11.0000)— COMARCA DE POCONÉ
- 1. ESCRÍTURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 89/2014 (CIA 0141298-12.2014.8.11.0000)— COMARCA DE JUARA
- 1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 76/2014 (CIÁ 0095052-55.2014.8.11.0000) - COMARCA DE COLÍDER
- 2. ESCRÍTURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 67/2014 (CIA-0090805- 65:2013:8.1:1.0000)— COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE
- 3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS no 71/2014 (CIA 0141094-2 02.2013.8 11.0000)— COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- 1, ESCRÍTURAÇÃO DE IMÓVEIS-ñº 70/2014 (CIÁ 0143000-27.2013,8,11.0000)— CÓMARÇA DE COLNIZA
- 2. ESĆRITURAĆÃO DE IMÓVEIS nº 60/2014 (ĆIĂ 0123620-: 18:2013.8.11:0000) - COMÁRCA DE PORTO DOS/GAÚCHÔS

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **79/2014** (CIA 0098131-42.2014.8.11.0000) - COMARCA DE DIAMANTINO

Atenciosamente,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766

As 16.20 h. Depro Obras - Fred Wester